



DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 625 - Ano 7 - Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024

COMUNICADO DOS RESULTADOS FINAL

LEI ALDIR BLANC 02

LISTA DE PROPONENTES COM INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS EDITAL 001

PROJETOS COM RECURSO EDITAL 01		
Nº SECULT	PROponente	DECISÃO RECURSO
SECULT - 017	PAULO GONÇALVES NETO	DEFERIDO
SECULT - 075	FABIANO GARCIA NAVES	DEFERIDO
SECULT - 159	JULIANA BARBOSA GADIOL	DEFERIDO
SECULT - 362	RAFAEL SILVA FRANCO	DEFERIDO
SECULT - 020	TIAGO MACIEL DE SOUZA	DEFERIDO
SECULT - 021	THIAGO OLIVEIRA FLORENCIO DE RAMOS	INDEFERIDO
SECULT - 060	TERREIRO DE UMBANDA CABLOCO UBI-RAJARA E MARIA BALAIQ	INDEFERIDO
SECULT - 063	GRUPO AFRO PIONEIROS DO SAMBA REGGAE	INDEFERIDO
SECULT - 107	BIANCA MONTEIRO DA SILVA	INDEFERIDO
SECULT - 108	CAMILA PAULINO REIS VILELA	INDEFERIDO
SECULT - 141	VICTOR LUIZ MÁXIMO	INDEFERIDO
SECULT - 143	WESLLON RAINERI GUEDES	INDEFERIDO
SECULT - 146	OS HIPOCRATAS	INDEFERIDO
SECULT - 158	KETELYN KELLY SILVA SANTOS	INDEFERIDO
SECULT - 160	ANTONIO ORTIZ SERRA	INDEFERIDO
SECULT - 183	FERNANDA RODRIGUES TRINDADE LEÃO	INDEFERIDO
SECULT - 198	JENNIFER MENDES DOS SANTOS	INDEFERIDO
SECULT - 225	JÚLIO CÉSAR DA SILVA	INDEFERIDO
SECULT - 231	ANA PAULA DE OLIVEIRA LEITE DA SILVA	INDEFERIDO
SECULT - 263	STEPHANE BATISTA DOS SANTOS	INDEFERIDO
SECULT - 310	ANA CAROLINA SOARES	INDEFERIDO
SECULT - 359	ANDRÉA RODRIGUES LEÃO	INDEFERIDO
SECULT - 376	MARCOS VIEIRA DE MORAES	INDEFERIDO
SECULT - 004	DANILO TIMOTEO DA SILVA	INDEFERIDO
SECULT - 020	TIAGO MACIEL DE SOUZA	INDEFERIDO
SECULT - 082	LUIZ CARLOS DE SOUZA TITO	INDEFERIDO
SECULT - 119	GABRIEL AMADOR DE FREITAS	INDEFERIDO
SECULT - 140	TIAGO BATISTA DA SILVA	INDEFERIDO
SECULT - 153	FABIO VIEIRA GARCIA	INDEFERIDO
SECULT - 164	CAMILA DA SILVA CERQUEIRA	INDEFERIDO
SECULT - 361	IDELSON FONSECA BARBOSA	INDEFERIDO
SECULT - 373	VANESSA TAVARES DE SOUZA	INDEFERIDO

LISTA DE PROPONENTES APROVADOS

Nº Secult ATUAL	NOME	NOME DO PROJETO
SECULT - 040	CHARLES BRITO GONÇALVES SILVA	OFICINA DE DESENHO E PINTURA
SECULT - 084	RENATO BAZILIO DE ALMEIDA	MOVIMENTO E TRADIÇÃO PARA A MELHOR IDADE
SECULT - 265	RAFAEL DOURADO DE SOUSA	A ARTE NO AJULEIZO
SECULT - 274	JOSIMAR APARECIDO MIRANDA DE FREITAS	O QUE OS OLHOS NÃO VÊ
SECULT - 206	MARCELO DE OLIVEIRA MATOS	O CORAÇÃO DA ESPERANÇA
SECULT - 105	ANTONIO CARLOS ALCANTARA	AVENTURA NO CASTELO
SECULT - 241	PRISCILA FERREIRA FELIZARDO	ARTESANATO INCLUSIVO E SUSTENTAVEL PARA A MELHOR IDADE
SECULT - 278	VALERIA LOPES THEODORO	DESCOBRINDO UM ARTISTA NA MELHOR IDADE
SECULT - 174	IZABELLA GIOVANA DOS SANTOS SILVA	A CULTURA ATRAVÉS DA IMAGEM

SECULT - 372	BRUNO OCANÃ DE AZEVEDO	A MEMÓRIA DO MANICÔNIO
SECULT - 065	CAMALEÕES CIA DE TEATRO	REDESCOBRINDO NOSSA ALDEIA
SECULT - 125	JULIA FERRAZ SILVA	AS AVENTURAS NO PALCO
SECULT - 266	FABIO DA SILVA OLIVEIRA	ARTE ENSINA
SECULT - 169	KELLY CRISTINA LOBO DA SILVA	A BATIDA DOS ANCESTRAIS
SECULT - 220	DÉBORA CARDOZO RAMIRES	ESTUDO E PRÁTICA DE DANÇAS URBANAS
SECULT - 303	DA COR DO PAGODE	PAGODA E A SUA COR
SECULT - 321	ROGÉRIO ARAUJO DOS SANTOS	O PULSAR DA PERCUSÃO EM CARAPICUÍBA
SECULT - 366	HORLEI ROMUALDO DOS SANTOS	CARAPICUÍBA CITY
SECULT - 255	TADEU DE ALMEIDA NEPOMUCENO	CELEBRANDO A HERANÇA NEGRA E BRASILEIRA
SECULT - 128	MARCELO CAETANO DA SILVA	BELEZA ENTRE RUINAS
SECULT - 240	RAVANNA CRISTYNA VIEIRA SOBRINHO	FURIA DO GUETO
SECULT - 260	JORGE ROBERTO DA SILVA	PODER DO RAP
SECULT - 118	FERNANDO BITTENCOURT DE FREITAS ZANDONA	MOMENTOS NA PANDEMIA
SECULT - 070	UILIAN DOS SANTOS	CULTURA PARA TODOS
SECULT - 039	MARCO ANTÔNIO DIAS DE JESUS	DJ'S EM AÇÃO
SECULT - 017	PAULO GONÇALVES NETO	ALDEIA EM FAMILIA
COTA PCD		
SECULT - 104	AMAURI ROBERTSON SAKATAUSKAS	MEU PRIMEIRO CURTA
COTA DE RAÇA E ETNIA		
SECULT - 133	REGINALDO APARECIDO PAULINO	REVISTA CULTURAL E ARTE DE CARAPICUÍBA
SECULT - 246	ROBERTH ALEXANDRE RODRIGUES	TEATRO NA ESCOLA
SECULT - 170	SIMONE CRISTINA DE LIMA	EXPLORANDO A IDENTIDADE AFRO BRASILEIRA ATRAVÉS DAS MANDALAS
SECULT - 103	ALDNIR PAIXÃO SANTOS SILVA	NA BATIDA AO VERSO
SECULT - 291	REGINALDO ULISSES ALVES DO NASCIMENTO	FOMENTAÇÃO CULTURAL INCENTIVO AO TALENTOS LOCAIS DO HIP HOP DE CARAPICUÍBA
SECULT - 049	THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS	CORES NA COHAB
SECULT - 251	PETTERSON VINICIUS SILVA DE SOUZA	TEATRO MUSICAL
SECULT - 364	LUCIANO DE SOUSA CONCEIÇÃO	RITMOS E TRADIÇÃO
SUPLENTE		
SECULT - 075	FABIANO GARCIA NAVES	CURTA COMIGO
SECULT - 159	JULIANA BARBOSA GADIOL	A CHUVA CAI LÁ FORA
SECULT - 362	RAFAEL SILVA FRANCO	CARAPICUÍBA MEMÓRIAS E HISTÓRIAS
SECULT - 020	TIAGO MACIEL DE SOUZA	TEATRO PARA JOVENS

LISTA PROPONENTES COM BAIXA PONTUAÇÃO E DESCLASSIFICADO

Nº Secult ATUAL	NOME	NOME DO PROJETO
SECULT - 005	HELBERT PINHEIRO DE CARVALHO	DESCLASSIFICADO
SECULT - 009	RONALDO GARCIA GALVÃO	DESCLASSIFICADO

EXPEDIENTE

Prefeito: Marcos Neves | Vice-prefeita: Gilmaria Gonçalves

Secretário de Governo: Luiz Carlos Neves | Jornalista Responsável: Danilo Lopes da Silva - MTB 96.971/SP

Informativo Oficial da cidade de Carapicuíba conforme lei nº 3.479/2017



SECULT - 016	PATRICIA LUQUEZI	DESCLASSIFICADO
SECULT - 030	DALTON PORTO SILVA	DESCLASSIFICADO
SECULT - 036	KAUAN GUILHERME SILVA DIAS	DESCLASSIFICADO
SECULT - 037	FÁBIO DABUS SPIWAK SILVA	DESCLASSIFICADO
SECULT - 042	CLAUDIA CRISTINA CAETANO DA SILVA	DESCLASSIFICADO
SECULT - 046	ANA PAULA DA SILVA GOMES	DESCLASSIFICADO
SECULT - 048	MARCELO DO ROSARIO CARNEIRO	DESCLASSIFICADO
SECULT - 091	RENDEIRAS DA ALDEIA	DESCLASSIFICADO
SECULT - 097	DEZELINDA XAVIER SILVA	DESCLASSIFICADO
SECULT - 099	JULIANA DE MELO SILVA	DESCLASSIFICADO
SECULT - 100	KELLY DA SILVA SOARES	DESCLASSIFICADO
SECULT - 111	LUCAS FERNANDES PERRONI	DESCLASSIFICADO
SECULT - 135	ROBSON APARECIDO HENRIQUE	DESCLASSIFICADO
SECULT - 144	SIDNEI MARQUES HANZOI	DESCLASSIFICADO
SECULT - 145	VALTO SCARABELO	DESCLASSIFICADO
SECULT - 148	MICHAEL LEVY DE ALMEIDA NEVES	DESCLASSIFICADO
SECULT - 154	KELLY GOMES BELLATO	DESCLASSIFICADO
SECULT - 166	DIEGO MOREIRA DA CRUZ	DESCLASSIFICADO
SECULT - 177	JENIFER MIRANDA DA CRUZ	DESCLASSIFICADO
SECULT - 190	BEATRIZ APATI	DESCLASSIFICADO
SECULT - 195	COLETIVO SARABAQUE	DESCLASSIFICADO
SECULT - 196	ORQUESTRA DE VIOLA CAIPIRA DA ALDEIA	DESCLASSIFICADO
SECULT - 217	CIA E ESPAÇO CULTURA L'AMORE E ARTE	DESCLASSIFICADO
SECULT - 219	BRUNA WALERY NUNES DE SOUZA	DESCLASSIFICADO
SECULT - 222	ALEX ARAÚJO DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
SECULT - 230	KATIA CILENE BELMONTE DE AR-RUDA	DESCLASSIFICADO
SECULT - 242	DAYANE CRISTINE DA SILVA NOGUEIRA	DESCLASSIFICADO
SECULT - 247	AILTON PONTES DE ANDRADE	DESCLASSIFICADO
SECULT - 253	LUCAS FERNANDES PERRONI	DESCLASSIFICADO
SECULT - 258	ANDRÉ VIEIRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO
SECULT - 271	GUSTAVO LINDOLFO DA SILVA	DESCLASSIFICADO
SECULT - 279	WENSLEY WENDELL SOARES DA SILVA BARBOSA DE PAULA	DESCLASSIFICADO
SECULT - 292	DAVID DE ALMEIDA SOUSA	DESCLASSIFICADO
SECULT - 317	DANILO SOUSA FRANCO DA CUNHA	DESCLASSIFICADO
SECULT - 341	MARCOS FARIAS	DESCLASSIFICADO
SECULT - 377	PATRICIA SILVA RODRIGUES	DESCLASSIFICADO
SECULT - 201	BRUNO TEIXEIRA DE SOUSA	DESCLASSIFICADO
SECULT - 018	PAULO GONÇALVES SOBRINHO	DESCLASSIFICADO
SECULT - 273	FORRO DA ALDEIA	DESCLASSIFICADO

Nº Secult ATUAL	NOME	NOME DO PROJETO
SECULT - 032	ALEXANDRE SOUSA SILVA	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO
SECULT - 041	PAULO ROBERTO DA SILVA DANTAS	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO
SECULT - 043	GABRIEL VITOR PAIXÃO IGNÁCIO	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO
SECULT - 044	JUNIOR DENIZIO PEREIRA	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO
SECULT - 051	DIDICO E CAIO HENRIQUE	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO
SECULT - 095	GRUPO DE SAMPA PODE PÁ Z/O	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO
SECULT - 106	ARI FROST	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO
SECULT - 109	CAROLINA REGINA DA SILVA	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO
SECULT - 126	LUCAS RIBEIRO DINIZ DOS SANTOS	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO
SECULT - 132	RAFAELA DOS SANTOS FELIPE	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO
SECULT - 161	VALDIR COUTINHO LUIZ JUNIOR	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO
SECULT - 194	ARNALDO ALVES DA SILVA	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO
SECULT - 209	EVERALDO SEVERINO BEZERRA	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO
SECULT - 212	WANDERLEI ZANDONA	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO
SECULT - 226	ALEX SANDRO DE ALMEIDA SOUSA	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO

SECULT - 229	FABIO DE OLIVEIRA SANTOS	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO
SECULT - 282	LEANDRO DE OLIVEIRA	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO
SECULT - 316	SIMONE JUVENTINA DA SILVA	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO
SECULT - 320	EVARISTO PISCA DA SILVA NETO RIBEIRO	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO
SECULT - 324	LEONARDO GOMES MIGUEL	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO
SECULT - 337	GABRIEL GARCIA BARRETO	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO
SECULT - 354	PAULO ROBERTO ONGARO	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO

LISTA DE PROPONENTES COM INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS EDITAL 02

PROJETOS COM RECURSO EDITAL 02		
Nº Secult ATUAL	NOME	NOME DO PROJETO
SECULT - 064	JHONATAN ALBERTO MINEIRO	INDEFIRIDO
SECULT - 093	JOSUÉ FERREIRA DO ROSÁRIO	INDEFIRIDO
SECULT - 275	DARCI BRAGA DE SOUZA	INDEFIRIDO
SECULT - 150	CAIQUE MARCELINO DA ROCHA	INDEFIRIDO
SECULT - 152	CLEIDE CONCEIÇÃO RIBEIRO DOS SANTOS	INDEFIRIDO
SECULT - 283	PAOLA DA SILVA OLIVEIRA	INDEFIRIDO

LISTA DE PROPONENTES APROVADOS

Nº Secult ATUAL	NOME	NOME DO PROJETO
SECULT - 088	ATELIE MOACIR	REVELANDO TALENDO EM CARAPICUIBA
SECULT - 192	SERGIO RICARDO RIBEIRO DA SILVA	REC LIVRE RITMO E REVOLUÇÃO
SECULT - 077	REVERANCCE NÚCLEO DE DANÇA	A DANÇA PARA A COMUNIDADE
SECULT - 080	FERNANDA NASC. DE O. CRISPIM	DIDÁTICA DE INCLUSÃO
SECULT - 078	LUIS FERNANDO PEREIRA OLIVEIRA	DANÇAR E ULTRAPASSAR BARREIRAS
SECULT - 086	NOVA LIMPET	ARTE NA RECICLAGEM
SECULT - 087	MARLEIDE PONTES RAMOS	A ARTE NA COMUNIDADE
SECULT - 085	ASSOCIAÇÃO SÃO COSME E DAMIÃO	SABORES DE OIÁ
SECULT - 090	FLÁVIO ROBERTO DO NASC. SILVA	SABORES DA COZINHA AFRO ANCESTRAL
SECULT - 072	WELLINGTON TEIXEIRA FERNANDES	A MÚSICA COMO INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL
SECULT - 319	CAMALEOA KS PRODUTORA DE EVENTOS	RITIMOS DE ALEGRIA
SECULT - 081	OCA ESCOLA CULTURAL	A CULTURA DA INFÂNCIA E A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
SECULT - 068	ANA MARIA AMANCIA NEVES	ENCANTOS DO ORIENTE
SECULT - 210	ASSOCIACAO DE MORADORES UNIDOS E SODARIOS DE CARAPICUIBA - AMUSC	CULUTRA E HISTÓRIA DO PATRIMONIAL
SECULT - 056	ANA ROSA BENEDITO	DIVERSIDADE NA CULTURA
SECULT - 374	CULTURA NA GARAGEM	ECOMALABARES EM FOCO
SECULT - 369	BRAISNER DOS SANTOS SILVA	MEU TALENTO ESCONDIDO
SECULT - 073	ESPAÇO LUMIART	CARACAS EM CORES
SECULT - 218	ORGANIZAÇÃO SOCIAL BRASIL MELHOR - PROJETO NOSSO FUTURO	CAPOEIRA PARA TODOS
SECULT - 094	YÁ OYÁ MITANIRÉ	ENRAIZANDO SABERES
SECULT - 172	EVERTON HABERMANN	PANIFICAÇÃO COMUNITÁRIA
SUPLENTE		
SECULT - 203	FEDERAÇÃO UBADISTA DE CARAPICUIBA	MÚSICA PARA TODOS

LISTA PROPONENTES COM BAIXA PONTUAÇÃO E DESCLASSIFICADO

Nº Secult ATUAL	NOME	NOME DO PROJETO
SECULT - 064	JHONATAN ALBERTO MINEIRO	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO
SECULT - 066	PATRICIA ALESSANDRA DE JESUS	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO
SECULT - 093	JOSUÉ FERREIRA DO ROSÁRIO	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO
SECULT - 275	DARCI BRAGA DE SOUZA	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO

Nº Secult ATUAL	NOME	NOME DO PROJETO
SECULT - 150	CAIQUE MARCELINO DA ROCHA	DESCCLASSIFICADO
SECULT - 152	CLEIDE CONCEIÇÃO RIBEIRO DOS SANTOS	DESCCLASSIFICADO
SECULT - 283	PAOLA DA SILVA OLIVEIRA	DESCCLASSIFICADO
SECULT - 285	MANOEL EUCLIDES DA SILVA	DESCCLASSIFICADO

**LISTA DE PROPONENTES COM INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
EDITAL 03**

PROJETOS COM RECURSO EDITAL 03		
Nº SECULT	PROponente	DECISÃO RECURSO
SECULT - 010	WELLINGTON DE OLIVEIRA PINTO	DEFERIDO
SECULT - 029	GIVALDO TAVARES DA SILVA	DEFERIDO
SECULT - 300	IGOR DA SILVA SOUSA	DEFERIDO
SECULT - 033	ANTONIO FLORENTINO LEITE	INDEFIRIDO
SECULT - 171	LILIAN MAIA REIS	INDEFIRIDO
SECULT - 187	RONILDO OLIVEIRA SOBRAL	INDEFIRIDO
SECULT - 250	MARCELO DIAS DOS SANTOS	INDEFIRIDO
SECULT - 280	CASSIA SILENE MACEDO DOS SANTOS	INDEFIRIDO
SECULT - 252	RAFAEL AUGUSTO CARMO DOS SANTOS	INDEFIRIDO
SECULT - 112	EDSON ROBSON ALVES DOS SANTOS	INDEFIRIDO
SECULT - 289	ALESSANDRA APARECIDA DEODATO LIMA	INDEFIRIDO
SECULT - 347	VALERIA APARECIDA PEDROSA	INDEFIRIDO

LISTA DE PROPONENTES APROVADOS

Nº Secult ATUAL	NOME	NOME DO PROJETO
SECULT - 375	MARGARETH CREVILARI	CORES DA VIDA ARTE PARA TODOS
SECULT - 165	APARECIDA CATARINA SILVA	CARAPICUÍBA EM PEDAÇOS
SECULT - 308	VANDERLEIA DIAS LIMA	DESENHANDO E VISLUMBRANDO
SECULT - 204	CAMILA CUNHA LACERDA DO CARMO	ARTESANATO EM RESINA
SECULT - 156	THIAGO DE AZEVEDO FERREIRA	BANDEIRANTES EXPLORADORES DO NOVO MUNDO
SECULT - 138	SÂMIA NICOLE MOURA DA CUNHA	ARTE EM FIOS
SECULT - 163	LUCAS SOMBRA SILVA	EDITANDO HISTÓRIAS
SECULT - 175	JOZENILDE AMANCIO DE BRITO	ALDEIA EM MOVIMENTO
SECULT - 122	JEFFERSON DA SILVA ZACARIAS	A VOZ DA RUA
SECULT - 167	EDUARDO NATHAN SANTOS MENEZES DA SILVA	MEMORIA VIVA - PRESERVAÇÃO E INTEIRAÇÃO CULTURAL
SECULT - 179	ELIAS SILVEIRA	ARTE EM ROUPA
SECULT - 180	MARIA REIS	TRAMAS QUE CONTAM HISTÓRIAS
SECULT - 184	JEFFERSON SANAZARO	MASCARAS DA ANCESTRALIDADE
SECULT - 061	RODRIGO REIS VILELA	RAIZES AFRO
SECULT - 006	IAGO GUILHERME	DA IDEIA AO LANÇAMENTO
SECULT - 149	LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA	KDM - KRUMP DANCE MENTORY
SECULT - 352	ROSA DA ROCHA SIMÃO	OFICINA PARA MELHOR IDADE
SECULT - 113	FABIANA SIQUEIRA MINA	O CIRCO RESISTE, ELE ACONTECE, AQUI E ALL, LÁ E CÁ
SECULT - 202	LUIZ HENRIQUE RODRIGUES PONTANO	CORES E CONTOS
SECULT - 157	MIGUEL RODRIGUES DA COSTA	SOM DA COMUNIDADE
SECULT - 182	GIVANETE DOS SANTOS TOLEDO	ARTE EM PEDRARIA
SECULT - 136	RODRIGO FREIRE NOGUEIRA	O THE LAB KRUMP
SECULT - 155	ANNA CLARA CORREA DANTA	CULTIVANDO ADOLESCENCIA NA MÚSICA
SECULT - 245	MICHELE DELFINO EDUARDO BISPO	NATAL NA COMUNIDADE
SECULT - 296	BATALHA DO QPAR	CULTURA DO HIP HOP PARA JUVENTUDE PERIFERICA
SECULT - 024	THIAGO NASCIMENTO REIS	PIROGRAVURA NAS COMUNIDADES

SECULT - 216	GABRYELLE CRISTINA RIBEIRO	DESENHO E MERCADO DE ILUSTRAÇÕES
SECULT - 007	IGOR ANDRADE DE CASTRO	SOM NA PISTA
SECULT - 117	GABRIEL TOSATTO FERIGATO	RESGATE CULTURAL E EMPODERAMENTO COMUNITÁRIO ATRAVÉS DA CAPOEIRA DO MACULELÊ
COTA PCD		
SECULT - 351	RAFAEL LUCAS MIRANDA DA SILVA	EMPODERAMENTO MUSICAL NA PERIFERIA
COTA INDIGINA		
SECULT - 123	JOSÉ FARIAS DE SILVA	TRADIÇÃO E GINGA
COTA DE RAÇA E ETNIA		
SECULT - 168	KLEBER VICTOR INO-CENCIO	A CULTRA DAS ERVAS NOS POVOS DE MATRIZES AFRICANAS
SECULT - 345	GERSON RENATO VIEIRA	RESGATE E VALORIZAÇÃO DAS CULTURAS POPULARES ATRAVÉS DA CONFECÇÃO DE TRAJES TRADICIONAIS
SECULT - 013	MARCIA RODRIGUES DE LIMA TOMAZ	COSTURANDO MEMÓRIAS
SECULT - 211	DADIARRA ASKIA SAMBA	CULTURA AFRICANA
SECULT - 236	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	ÓLÓTURE EMPODERAMENTO FEMININO
SECULT - 281	RICARDO DOS SANTOS LOPES	DANÇAS URBANAS
SECULT - 102	SANDRO DONIZETE DA SILVA	ARTE DE DJ
SECULT - 232	JEFFERSON APARECISO VENANCIO	SAMBA NAS ESCOLAS
SECULT - 370	ERIC DANILO RAMAS-SOTTI DA SILVA	EXPLORANDO A FOTOGRAFIA E PINTURA
SUPLENTE		
SECULT - 237	EVANILSON CARVALHO DOS SANTOS	LINDO ENTARDECER
SECULT - 134	OSNIR FIRMINO DA SILVA	CAPOEIRA E INCLUSÃO
SECULT - 010	WELLINGTON DE OLIVEIRA PINTO	DJ KID'S RITMOS E CRIATIVIDADE
SECULT - 029	GIVALDO TAVARES DA SILVA	VILA MUSICAL
SECULT - 300	IGOR DA SILVA SOUSA	PATERNIDADE E SEPARAÇÃO

LISTA PROPONENTES COM BAIXA PONTUAÇÃO E DESCCLASSIFICADO

Nº Secult ATUAL	NOME	NOME DO PROJETO
SECULT - 002	MAURO DO NASCIMENTO SANTOS	NAO ATINGIU A PONTUAÇÃO
SECULT - 033	ANTONIO FLORENTINO LEITE	NAO ATINGIU A PONTUAÇÃO
SECULT - 171	LILIAN MAIA REIS	NAO ATINGIU A PONTUAÇÃO
SECULT - 187	RONILDO OLIVEIRA SOBRAL	NAO ATINGIU A PONTUAÇÃO
SECULT - 250	MARCELO DIAS DOS SANTOS	NAO ATINGIU A PONTUAÇÃO
SECULT - 280	CASSIA SILENE MACEDO DOS SANTOS	NAO ATINGIU A PONTUAÇÃO
SECULT - 293	FILDER JOHN PEREIRA	NAO ATINGIU A PONTUAÇÃO
SECULT - 304	LETICIA SILVA FIGUEIREDO	NAO ATINGIU A PONTUAÇÃO
SECULT - 307	IYDIA ANDRADE DOS SANTOS	NAO ATINGIU A PONTUAÇÃO
SECULT - 318	GUSTAVO GOMES ALVES	NAO ATINGIU A PONTUAÇÃO
SECULT - 327	VERONICA DA SILVA	NAO ATINGIU A PONTUAÇÃO
SECULT - 333	CAROLINE PAIXÃO CRUZ	NAO ATINGIU A PONTUAÇÃO
SECULT - 358	GILSON VAZ DA COSTA	NAO ATINGIU A PONTUAÇÃO
SECULT - 252	RAFAEL AUGUSTO CARMO DOS SANTOS	NAO ATINGIU A PONTUAÇÃO
Nº Secult ATUAL		
SECULT - 011	ETENILZON NASCIMENTO DA SILVA	DESCCLASSIFICADO
SECULT - 096	ALEX AKIRA MONTEIRO DE LIMA	DESCCLASSIFICADO
SECULT - 110	DANIEL MESSIAS ALVES DOS SANTOS	DESCCLASSIFICADO
SECULT - 112	EDSON ROBSON ALVES DOS SANTOS	DESCCLASSIFICADO
SECULT - 151	SIRLEI PEREIRA	DESCCLASSIFICADO
SECULT - 289	ALESSANDRA APARECIDA DEODATO LIMA	DESCCLASSIFICADO
SECULT - 306	CLAUDINEIA RAMOS GOMES	DESCCLASSIFICADO
SECULT - 347	VALERIA APARECIDA PEDROSA	DESCCLASSIFICADO
SECULT - 130	MAKSOEL THIAGO DOS SANTOS	DESCCLASSIFICADO

CONVOCAÇÃO

Os artistas listados abaixo devem comparecer nesta secretária de Cultura e Turismo para assinatura do termo de execução, localizada na Estrada da Aldeinha 245, Portão nº 02 – Jd. Marilu – Carapicuíba-SP. No Prazo de 19/09/2024 à 24/09/2024 no horário de atendimento das

08:00 às 17:00 hrs.

Documentos necessários:

Rg e CPF cópia

Certidões negativas de débito – Federal – Estadual – Municipal

Comprovante de endereço no mínimo 3 meses

Dados Bancário – Cópia do cartão

Edital 01

Nº Secult ATUAL	NOME
SECULT - 375	MARGARETH CREVILARI
SECULT - 165	APARECIDA CATARINA SILVA
SECULT - 308	VANDERLEIA DIAS LIMA
SECULT - 204	CAMILA CUNHA LACERDA DO CARMO
SECULT - 156	THIAGO DE AZEVEDO FERREIRA
SECULT - 138	SÂMIA NICOLE MOURA DA CUNHA
SECULT - 163	LUCAS SOMBRA SILVA
SECULT - 175	JOZENILDE AMANCIO DE BRITO

SECULT - 122	JEFFERSON DA SILVA ZACARIAS
SECULT - 167	EDUARDO NATHAN SANTOS MENEZES DA SILVA

Edital 02

Nº Secult ATUAL	NOME
SECULT - 088	ATELIE MOACIR
SECULT - 192	SERGIO RICARDO RIBEIRO DA SILVA
SECULT - 077	REVERANCCE NÚCLEO DE DANÇA
SECULT - 080	FERNANDA NASC. DE O. CRISPIM
SECULT - 078	LUIS FERNANDO PEREIRA OLIVEIRA
SECULT - 086	NOVA LIMPET
SECULT - 087	MARLEIDE PONTES RAMOS
SECULT - 085	ASSOCIAÇÃO SÃO COSME E DAMIÃO
SECULT - 090	FLÁVIO ROBERTO DO NASC. SILVA
SECULT - 072	WELLINGTON TEIXEIRA FERNANDES

Edital 03

Nº Secult ATUAL	NOME
SECULT - 040	CHARLES BRITO GONÇALVES SILVA
SECULT - 084	RENATO BAZILIO DE ALMEIDA
SECULT - 265	RAFAEL DOURADO DE SOUSA
SECULT - 274	JOSIMAR APARECIDO MIRANDA DE FREITAS
SECULT - 206	MARCELO DE OLIVEIRA MATOS
SECULT - 105	ANTONIO CARLOS ALCANTARA
SECULT - 241	PRISCILA FERREIRA FELIZARDO
SECULT - 278	VALÉRIA LOPES THEODORO
SECULT - 174	IZABELLA GIOVANA DOS SANTOS SILVA
SECULT - 372	BRUNO OCANÃ DE AZEVEDO

Marília da Silva Santos Pires
Secretaria de Cultura e Turismo

Avisos de licitações

Pregão Eletrônico nº 110/24 - Processo nº 19730/24 - Objeto: Registro de preços para aquisição de alimentos - Disputa dia 01/10/2024 às 09h.

Pregão Eletrônico nº 111/24 - Processo nº 24925/24 - Objeto: contratação de empresa especializada para realização de exames de mamografia digital bilateral, em unidade móvel - Disputa dia 01/10/2024 às 14h.

Pregão Eletrônico nº 112/24 - Processo nº 12650/24 - Registro de preços para aquisição de - Disputa dia 02/10/2024 às 09h.

Edital disponível no site: <https://www.licitacoes-e2.bb.com.br/> / PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/> / no Depto. de Licitações e Compras, p/retirada com mídia de CD gravável. Informações: (11) 4164-5500 ramal 5442, e no portal www.carapicuiiba.sp.gov.br.

Carapicuíba, 17 de setembro de 2024.
 Marco Aurélio dos Santos Neves - **Prefeito**



Carapicuíba, 02 de Setembro de 2024.

Carapicuíba, 02 de Setembro de 2024.

À
 MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
 CPF/CNPJ: 44.892.693/0001-40
 Transcrição nº 6.642 – CRI Barueri
 Parcelamento: LOTES A,B,C,D E ÁREA RESERVADA PARA ANEXAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA.
 Ref.: Área Desapropriada
 Endereço de Correspondência: Rua Joaquim Das Neves, 211, Vila Caldas, Carapicuíba, SP
 CEP: 06310-030

À
 NAZIM IBRAHIM AHMAD E WANDA
 KETELHUT AHMAD
 CPF/CNPJ: 037.212.058
 Transcrição nº 6.642 – CRI Barueri
 Parcelamento: LOTES A,B,C,D E ÁREA RESERVADA PARA ANEXAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA.
 Ref.: Área Desapropriada
 Endereço de Correspondência:

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF son nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF son nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Abertura de Matrícula, da área denominada "Área Reservada", em Vila Silviânia, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida abertura de matrícula está sendo realizada pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, e encontra-se em fase de aprovação.

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Abertura de Matrícula, da área denominada "Área Reservada", em Vila Silviânia, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida abertura de matrícula está sendo realizada pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, e encontra-se em fase de aprovação.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que, querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Abertura de matrícula, observando os limites definidos na planta e no memorial descritivo da área pública a ser regularizada, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que, querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Abertura de matrícula, observando os limites definidos na planta e no memorial descritivo da área pública a ser regularizada, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Abertura de matrícula, procedendo-se todas as medidas necessárias a Regularização de propriedade da área supra mencionada.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Abertura de matrícula, procedendo-se todas as medidas necessárias a Regularização de propriedade da área supra mencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

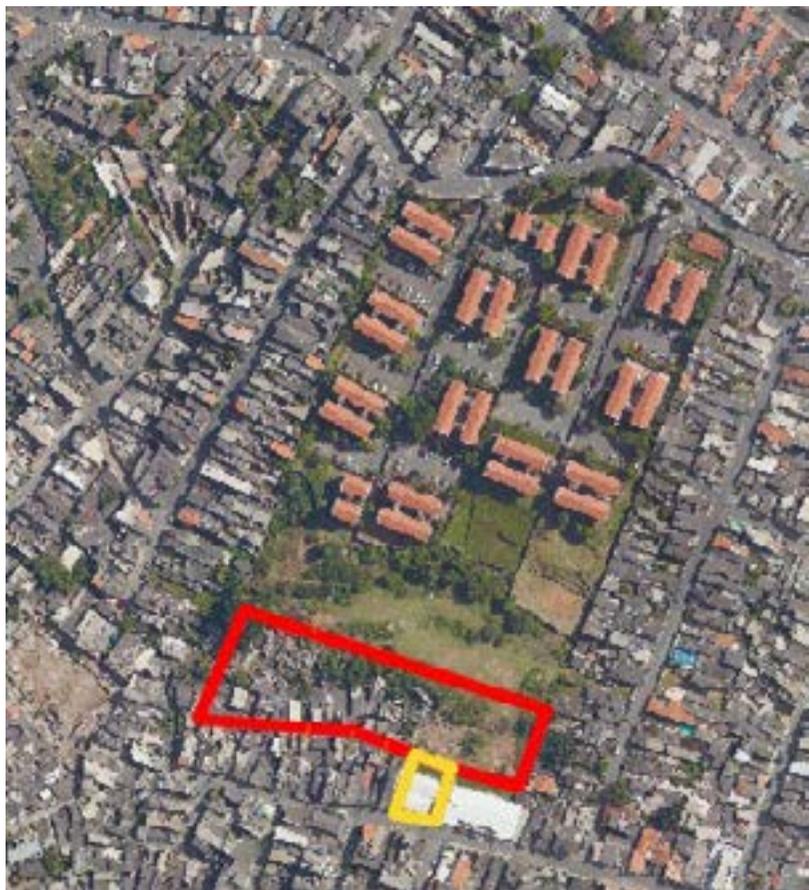
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques
 Secretaria de Projetos Especiais, Convênio e Habitação

*Fabiana Fernanda Marques
 Secretaria de Projetos Especiais, Convênio e Habitação

CROQUI DA ÁREA E CONFRONTANTES

CROQUI DA ÁREA E CONFRONTANTES



LEGENDA
 — ÁREA EM REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE
 — CONFRONTANTE

LEGENDA
 — ÁREA EM REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE
 — CONFRONTANTE

Carapicuíba, 02 de Setembro de 2024.

Carapicuíba, 02 de Setembro de 2024.

À
EXPOENTE ENGENHARIA LTDA.
CPF/CNPJ: 44.250.991/0001-36
Matrícula nº 27.635 – CRI Barueri
Parcelamento: LOTES A,B,C,D E ÁREA RESERVADA PARA ANEXAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA.
Ref.: Lote 01 – Quadra I
Endereço de Correspondência: Rua Nestor Pestava, 125, 4º Andar, Cj. 43, São Paulo SP
CEP: 01303-010

À
KETTER S/A
CPF/CNPJ: 18.229.336/0001-96
Matrícula nº 27.635 – CRI Barueri
Parcelamento: LOTES A,B,C,D E ÁREA RESERVADA PARA ANEXAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA.
Ref.: Lote 01 – Quadra I
Endereço de Correspondência: Rua Euclides Figueiredo, 188, Rio De Janeiro, RJ
CEP: 22261-070

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF son nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF son nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Abertura de Matrícula, da área denominada “Área Reservada”, em Vila Silviânia, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida abertura de matrícula está sendo realizada pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, e encontra-se em fase de aprovação.

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Abertura de Matrícula, da área denominada “Área Reservada”, em Vila Silviânia, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida abertura de matrícula está sendo realizada pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, e encontra-se em fase de aprovação.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que, querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Abertura de matrícula, observando os limites definidos na planta e no memorial descritivo da área pública a ser regularizada, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que, querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Abertura de matrícula, observando os limites definidos na planta e no memorial descritivo da área pública a ser regularizada, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Abertura de matrícula, procedendo-se todas as medidas necessárias a Regularização de propriedade da área supra mencionada.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Abertura de matrícula, procedendo-se todas as medidas necessárias a Regularização de propriedade da área supra mencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques
Secretaria de Projetos Especiais, Convênio e Habitação

Fabiana Fernanda Marques
Secretaria de Projetos Especiais, Convênio e Habitação

CROQUI DA ÁREA E CONFRONTANTES

CROQUI DA ÁREA E CONFRONTANTES



LEGENDA
— ÁREA EM REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE
— CONFRONTANTE

LEGENDA
— ÁREA EM REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE
— CONFRONTANTE

Carapicuíba, 02 de Setembro de 2024.

Carapicuíba, 02 de Setembro de 2024.

À
 EXPOENTE ENGENHARIA LTDA.
 CPF/CNPJ: 44.250.991/0001-36
 Matrícula nº 27.636 – CRI Barueri
 Parcelamento: LOTES A,B,C,D E ÁREA RESERVADA PARA ANEXAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA.
 Ref.: Lote 02 – Quadra I
 Endereço de Correspondência: Rua Nestor Pestava, 125, 4º Andar, Cj. 43, São Paulo SP
 CEP: 01303-010

À
 KETTER S/A
 CPF/CNPJ: 18.229.336/0001-96
 Matrícula nº 27.636 – CRI Barueri
 Parcelamento: LOTES A,B,C,D E ÁREA RESERVADA PARA ANEXAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA.
 Ref.: Lote 02 – Quadra I
 Endereço de Correspondência: Rua Euclides Figueiredo, 188, Rio de Janeiro, RJ
 CEP: 22261-070

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF son nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF son nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Abertura de Matrícula, da área denominada “Área Reservada”, em Vila Silviânia, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida abertura de matrícula está sendo realizada pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, e encontra-se em fase de aprovação.

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Abertura de Matrícula, da área denominada “Área Reservada”, em Vila Silviânia, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida abertura de matrícula está sendo realizada pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, e encontra-se em fase de aprovação.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que, querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Abertura de matrícula, observando os limites definidos na planta e no memorial descritivo da área pública a ser regularizada, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que, querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Abertura de matrícula, observando os limites definidos na planta e no memorial descritivo da área pública a ser regularizada, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Abertura de matrícula, procedendo-se todas as medidas necessárias a Regularização de propriedade da área supra mencionada.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Abertura de matrícula, procedendo-se todas as medidas necessárias a Regularização de propriedade da área supra mencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
 Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais, Convênio e Habitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
 Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais, Convênio e Habitação

CROQUI DA ÁREA E CONFRONTANTES

CROQUI DA ÁREA E CONFRONTANTES



LEGENDA
 — ÁREA EM REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE
 — CONFRONTANTE

LEGENDA
 — ÁREA EM REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE
 — CONFRONTANTE

Carapicuíba, 02 de Setembro de 2024.

Carapicuíba, 02 de Setembro de 2024.

À
EXPOENTE ENGENHARIA LTDA.
CPF/CNPJ: 44.250.991/0001-36
Matrícula nº 27.637 – CRI Barueri
Parcelamento: LOTES A,B,C,D E ÁREA RESERVADA PARA ANEXAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA.
Ref.: Lote 3 – Quadra I
Endereço de Correspondência: Rua Nestor Pestava, 125, 4º Andar, Cj. 43, São Paulo SP
CEP: 01303-010

À
KETTER S/A
CPF/CNPJ: 18.229.336/0001-96
Matrícula nº 27.637 – CRI Barueri
Parcelamento: LOTES A,B,C,D E ÁREA RESERVADA PARA ANEXAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA.
Ref.: Lote 03 – Quadra I
Endereço de Correspondência: Rua Euclides Figueiredo, 188, Rio de Janeiro, RJ
CEP: 22261-070

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF son nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF son nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Abertura de Matrícula, da área denominada "Área Reservada", em Vila Silviânia, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida abertura de matrícula está sendo realizada pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, e encontra-se em fase de aprovação.

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Abertura de Matrícula, da área denominada "Área Reservada", em Vila Silviânia, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida abertura de matrícula está sendo realizada pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, e encontra-se em fase de aprovação.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que, querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Abertura de matrícula, observando os limites definidos na planta e no memorial descritivo da área pública a ser regularizada, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que, querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Abertura de matrícula, observando os limites definidos na planta e no memorial descritivo da área pública a ser regularizada, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Abertura de matrícula, procedendo-se todas as medidas necessárias a Regularização de propriedade da área supra mencionada.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Abertura de matrícula, procedendo-se todas as medidas necessárias a Regularização de propriedade da área supra mencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques
Secretaria de Projetos Especiais, Convênio e Habitação

Fabiana Fernanda Marques
Secretaria de Projetos Especiais, Convênio e Habitação

CROQUI DA ÁREA E CONFRONTANTES

CROQUI DA ÁREA E CONFRONTANTES



LEGENDA

- ÁREA EM REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE
- CONFRONTANTE

LEGENDA

- ÁREA EM REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE
- CONFRONTANTE

Carapicuíba, 02 de Setembro de 2024.

Carapicuíba, 02 de Setembro de 2024.

À
 ESPOLIO DE GERALDO GOMES DA SILVA
 CPF/CNPJ: 700.211.128-00
 Transcrição nº 97.685 – CRI Barueri
 Parcelamento: LOTES A,B,C,D E ÁREA RESERVADA PARA ANEXAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA.
 Ref.: Lote 15-A – Quadra K
 Endereço de Correspondência: Rua Hilda Maria De Jesus, 18, Vila Nova Carapicuíba, Carapicuíba, SP
 CEP: 06365-170

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF son nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Abertura de Matrícula, da área denominada "Área Reservada", em Vila Silviânia, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida abertura de matrícula está sendo realizada pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, e encontra-se em fase de aprovação.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que, querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Abertura de matrícula, observando os limites definidos na planta e no memorial descritivo da área pública a ser regularizada, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Abertura de matrícula, procedendo-se todas as medidas necessárias a Regularização de propriedade da área supra mencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais, Convênio e Habitação

CROQUI DA ÁREA E CONFRONTANTES



LEGENDA

— ÁREA EM REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE
 — CONFRONTANTE

À
 PAULO HONARATO DOS SANTOS
 CPF/CNPJ:
 Transcrição nº 97.685 – CRI Barueri
 Parcelamento: LOTES A,B,C,D E ÁREA RESERVADA PARA ANEXAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA.
 Ref.: Lote 15-B – Quadra K
 Endereço de Correspondência: Rua Hilda Maria De Jesus, 18, Vila Nova Carapicuíba, Carapicuíba, SP
 CEP: 06365-170

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF son nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Abertura de Matrícula, da área denominada "Área Reservada", em Vila Silviânia, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida abertura de matrícula está sendo realizada pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, e encontra-se em fase de aprovação.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que, querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Abertura de matrícula, observando os limites definidos na planta e no memorial descritivo da área pública a ser regularizada, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Abertura de matrícula, procedendo-se todas as medidas necessárias a Regularização de propriedade da área supra mencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais, Convênio e Habitação

CROQUI DA ÁREA E CONFRONTANTES



LEGENDA

— ÁREA EM REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE
 — CONFRONTANTE

Carapicuíba, 02 de Setembro de 2024.

À
 JOSÉ ROSMAN
 MARGARIDA SIPOS
 CPF/CNPJ:
 Transcrição nº 97.685 – CRI Barueri
 Parcelamento: LOTES A,B,C,D E ÁREA RESERVADA PARA ANEXAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA.
 Ref.: Lote 15 – Quadra K
 Endereço de Correspondência: Rua Padre Pacheco, 20, Vila Sônia, São Paulo, SP
 CEP: 05627-020

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF son nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Abertura de Matrícula, da área denominada "Área Reservada", em Vila Silviânia, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida abertura de matrícula está sendo realizada pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, e encontra-se em fase de aprovação.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que, querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Abertura de matrícula, observando os limites definidos na planta e no memorial descritivo da área pública a ser regularizada, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Abertura de matrícula, procedendo-se todas as medidas necessárias a Regularização de propriedade da área supra mencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais, Convênio e Habitação

CROQUI DA ÁREA E CONFRONTANTES



LEGENDA
 — ÁREA EM REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE
 — CONFRONTANTE

Carapicuíba, 02 de Setembro de 2024.

À
 JOSÉ BENEDICTO DOS SANTOS
 JULIANA DOS SANTOS
 CPF/CNPJ: 636.616.678-15
 Matrícula nº 81.956 – CRI Barueri
 Parcelamento: LOTES A,B,C,D E ÁREA RESERVADA PARA ANEXAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA.
 Ref.: Lote 16 – Quadra K
 Endereço de Correspondência: Rua Sargento Agostinho Ferreira, 624, Alto de Vila Maria, São Paulo, SP
 CEP: 02129-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF son nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Abertura de Matrícula, da área denominada "Área Reservada", em Vila Silviânia, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida abertura de matrícula está sendo realizada pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, e encontra-se em fase de aprovação.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que, querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Abertura de matrícula, observando os limites definidos na planta e no memorial descritivo da área pública a ser regularizada, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Abertura de matrícula, procedendo-se todas as medidas necessárias a Regularização de propriedade da área supra mencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais, Convênio e Habitação

CROQUI DA ÁREA E CONFRONTANTES



LEGENDA
 — ÁREA EM REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE
 — CONFRONTANTE

Carapicuíba, 02 de Setembro de 2024.

Carapicuíba, 02 de Setembro de 2024.

À
 CLAUDIONOR CARNEIRO DA SILVA
 CPF/CNPJ:
 Transcrição nº 97685 – CRI Barueri
 Parcelamento: LOTES A,B,C,D E ÁREA RESERVADA PARA ANEXAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA.
 Ref.: Lote 17 – Quadra K
 Endereço de Correspondência: Rua Hilda Maria De Jesus Souza, 12, Vila Nova Carapicuíba, Carapicuíba, SP
 CEP: 06365-170

À
 JOSÉ ROSMAN
 MARGARIDA SIPOS
 CPF/CNPJ:
 Transcrição nº 97685 – CRI Barueri
 Parcelamento: LOTES A,B,C,D E ÁREA RESERVADA PARA ANEXAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA.
 Ref.: Lote 17 – Quadra K
 Endereço de Correspondência: Rua Padre Pacheco, 20, Vila Sônia, São Paulo, SP
 CEP: 05627-020

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF son nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF son nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Abertura de Matrícula, da área denominada "Área Reservada", em Vila Silviânia, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida abertura de matrícula está sendo realizada pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, e encontra-se em fase de aprovação.

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Abertura de Matrícula, da área denominada "Área Reservada", em Vila Silviânia, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida abertura de matrícula está sendo realizada pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, e encontra-se em fase de aprovação.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que, querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Abertura de matrícula, observando os limites definidos na planta e no memorial descritivo da área pública a ser regularizada, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que, querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Abertura de matrícula, observando os limites definidos na planta e no memorial descritivo da área pública a ser regularizada, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Abertura de matrícula, procedendo-se todas as medidas necessárias a Regularização de propriedade da área supra mencionada.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Abertura de matrícula, procedendo-se todas as medidas necessárias a Regularização de propriedade da área supra mencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais, Convênio e Habitação

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais, Convênio e Habitação

CROQUI DA ÁREA E CONFRONTANTES

CROQUI DA ÁREA E CONFRONTANTES



LEGENDA

— ÁREA EM REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE
 — CONFRONTANTE

LEGENDA

— ÁREA EM REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE
 — CONFRONTANTE

Carapicuíba, 02 de Setembro de 2024.

Carapicuíba, 02 de Setembro de 2024.

À
 MILTON BATISTA PORTO
 CPF/CNPJ: 458.644.036-87
 Transcrição nº 97.685 – CRI Barueri
 Parcelamento: LOTES A,B,C,D E ÁREA RESERVADA PARA ANEXAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA.
 Ref.: Lote 18 – Quadra K
 Endereço de Correspondência: Rua Hilda Maria de Jesus Souza, 23, Vila Nova Carapicuíba, Carapicuíba, SP
 CEP: 06365-170

À
 JOSÉ ROSMAN
 MARGARIDA SIPOS
 CPF/CNPJ:
 Transcrição nº 97.685 – CRI Barueri
 Parcelamento: LOTES A,B,C,D E ÁREA RESERVADA PARA ANEXAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA.
 Ref.: Lote 18 – Quadra K
 Endereço de Correspondência: Rua Padre Pacheco, 20, Vila Sônia, São Paulo, SP
 CEP: 05627-020

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF son nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF son nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Abertura de Matrícula, da área denominada “Área Reservada”, em Vila Silviânia, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida abertura de matrícula está sendo realizada pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, e encontra-se em fase de aprovação.

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Abertura de Matrícula, da área denominada “Área Reservada”, em Vila Silviânia, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida abertura de matrícula está sendo realizada pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, e encontra-se em fase de aprovação.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que, querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Abertura de matrícula, observando os limites definidos na planta e no memorial descritivo da área pública a ser regularizada, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que, querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Abertura de matrícula, observando os limites definidos na planta e no memorial descritivo da área pública a ser regularizada, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Abertura de matrícula, procedendo-se todas as medidas necessárias a Regularização de propriedade da área supra mencionada.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Abertura de matrícula, procedendo-se todas as medidas necessárias a Regularização de propriedade da área supra mencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais, Convênio e Habitação

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais, Convênio e Habitação

CROQUI DA ÁREA E CONFRONTANTES



LEGENDA

— ÁREA EM REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE
 — CONFRONTANTE

LEGENDA

— ÁREA EM REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE
 — CONFRONTANTE

Carapicuíba, 02 de Setembro de 2024.

Carapicuíba, 02 de Setembro de 2024.

À
 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DE SÃO PAULO –
 CDHU
 CPF/CNPJ: 47.865.597/0001-09
 Matrícula nº 114.128 – CRI Barueri
 Parcelamento: LOTES A,B,C,D E ÁREA RESERVADA PARA ANEXAÇÃO E AMPLIAÇÃO
 DE ÁREA PÚBLICA.
 Ref.: Lote A
 Endereço de Correspondência: Avenida Nove de Julho, 4.927/4.939, São Paulo, SP
 CEP: 01407-200

À
 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DE SÃO PAULO –
 CDHU
 CPF/CNPJ: 47.865.597/0001-09
 Matrícula nº 114.129 – CRI Barueri
 Parcelamento: LOTES A,B,C,D E ÁREA RESERVADA PARA ANEXAÇÃO E AMPLIAÇÃO
 DE ÁREA PÚBLICA.
 Ref.: Lote B
 Endereço de Correspondência: Avenida Nove de Julho, 4.927/4.939, São Paulo, SP
 CEP: 01407-200

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF son nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF son nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Abertura de Matrícula, da área denominada "Área Reservada", em Vila Silviânia, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida abertura de matrícula está sendo realizada pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, e encontra-se em fase de aprovação.

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Abertura de Matrícula, da área denominada "Área Reservada", em Vila Silviânia, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida abertura de matrícula está sendo realizada pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, e encontra-se em fase de aprovação.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que, querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Abertura de matrícula, observando os limites definidos na planta e no memorial descritivo da área pública a ser regularizada, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que, querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Abertura de matrícula, observando os limites definidos na planta e no memorial descritivo da área pública a ser regularizada, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Abertura de matrícula, procedendo-se todas as medidas necessárias a Regularização de propriedade da área supra mencionada.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Abertura de matrícula, procedendo-se todas as medidas necessárias a Regularização de propriedade da área supra mencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais, Convênio e Habitação

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais, Convênio e Habitação

CROQUI DA ÁREA E CONFRONTANTES

CROQUI DA ÁREA E CONFRONTANTES



LEGENDA
 — ÁREA EM REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE
 — CONFRONTANTE

LEGENDA
 — ÁREA EM REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE
 — CONFRONTANTE

Carapicuíba, 02 de Setembro de 2024.

À
 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DE SÃO PAULO –
 CDHU
 CPF/CNPJ: 47.865.597/0001-09
 Matrícula nº 114.130– CRI Barueri
 Parcelamento: LOTES A,B,C,D E ÁREA RESERVADA PARA ANEXAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE
 ÁREA PÚBLICA.
 Ref.: Lote C
 Endereço de Correspondência: Avenida Nove de Julho, 4.927/4.939, São Paulo, SP
 CEP: 01407-200

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF son nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Abertura de Matrícula, da área denominada "Área Reservada", em Vila Silviânia, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida abertura de matrícula está sendo realizada pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, e encontra-se em fase de aprovação.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que, querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Abertura de matrícula, observando os limites definidos na planta e no memorial descritivo da área pública a ser regularizada, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Abertura de matrícula, procedendo-se todas as medidas necessárias a Regularização de propriedade da área supra mencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais, Convênio e Habitação

CROQUI DA ÁREA E CONFRONTANTES



LEGENDA
 — ÁREA EM REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE
 — CONFRONTANTE

Carapicuíba, 02 de Setembro de 2024.

À
 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DE SÃO PAULO –
 CDHU
 CPF/CNPJ: 47.865.597/0001-09
 Matrícula nº 114.131– CRI Barueri
 Parcelamento: Lotes A,B,C,D E ÁREA RESERVADA PARA ANEXAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE
 ÁREA PÚBLICA.
 Ref.: Lote D
 Endereço de Correspondência: Avenida Nove de Julho, 4.927/4.939, São Paulo, SP
 CEP: 01407-200

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF son nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Abertura de Matrícula, da área denominada "Área Reservada", em Vila Silviânia, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida abertura de matrícula está sendo realizada pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, e encontra-se em fase de aprovação.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que, querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Abertura de matrícula, observando os limites definidos na planta e no memorial descritivo da área pública a ser regularizada, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Abertura de matrícula, procedendo-se todas as medidas necessárias a Regularização de propriedade da área supra mencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais, Convênio e Habitação

CROQUI DA ÁREA E CONFRONTANTES



LEGENDA
 — ÁREA EM REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE
 — CONFRONTANTE

Carapicuíba, 02 de Setembro de 2024.

Carapicuíba, 02 de Setembro de 2024.

À
 NAZIM IBRAHIM AHMAD E WANDA
 KETELHUT AHMAD
 CPF/CNPJ: 037.212.058
 Transcrição nº 6.642 – CRI Barueri
 Parcelamento: LOTES A,B,C,D E ÁREA RESERVADA PARA ANEXAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA.
 Ref.: Sistema de Recreio
 Endereço de Correspondência: Rua Padre Pacheco, 20, Vila Sônia, São Paulo, SP
 CEP: 05627-020

À
 MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
 CPF/CNPJ: 44.892.693/0001-40
 Transcrição nº 6.642 – CRI Barueri
 Parcelamento: LOTES A,B,C,D E ÁREA RESERVADA PARA ANEXAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA.
 Ref.: Sistema de Recreio
 Endereço de Correspondência: Rua Joaquim Das Neves, 211, Vila Caldas, Carapicuíba, SP
 CEP: 06310-030

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF son nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF son nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Abertura de Matrícula, da área denominada “Área Reservada”, em Vila Silviânia, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida abertura de matrícula está sendo realizada pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, e encontra-se em fase de aprovação.

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Abertura de Matrícula, da área denominada “Área Reservada”, em Vila Silviânia, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida abertura de matrícula está sendo realizada pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, e encontra-se em fase de aprovação.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que, querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Abertura de matrícula, observando os limites definidos na planta e no memorial descritivo da área pública a ser regularizada, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que, querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Abertura de matrícula, observando os limites definidos na planta e no memorial descritivo da área pública a ser regularizada, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Abertura de matrícula, procedendo-se todas as medidas necessárias a Regularização de propriedade da área supra mencionada.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Abertura de matrícula, procedendo-se todas as medidas necessárias a Regularização de propriedade da área supra mencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
 Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais, Convênio e Habitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
 Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais, Convênio e Habitação

CROQUI DA ÁREA E CONFRONTANTES

CROQUI DA ÁREA E CONFRONTANTES



LEGENDA
 — ÁREA EM REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE
 — CONFRONTANTE

LEGENDA
 — ÁREA EM REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE
 — CONFRONTANTE

Carapicuíba, 02 de Setembro de 2024.

Carapicuíba, 02 de Setembro de 2024.

NOTIFICANTE:
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
 NOTIFICADO:
 PROPRIETÁRIO(S) E PARCELADOR(ES):
 GERSON EDUARDO SARTORI
 CPF/CNPJ: 537.188.018-68
 SANDRA BERRETA DE CARVALHO SARTORI
 CPF/CNPJ: 047.646.278-92
 Matrícula nº 77.363 – CRI Barueri
 Parcelamento: LOTES A,B,C,D E ÁREA RESERVADA PARA ANEXAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA.
 Endereço de Correspondência: Rua Tito, 1663, Apto. 91, Lapa, São Paulo, SP
 CEP: 05051-001

NOTIFICANTE:
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
 NOTIFICADO:
 PROPRIETÁRIO(S) E PARCELADOR(ES):
 GILBERTO EDUARDO SARTORI
 CPF/CNPJ: 231.727.118-20
 MARLY D'ANGELO FIGUEIREDO SARTORI
 CPF/CNPJ: 419.602.118-20
 Matrícula nº 77.363 – CRI Barueri
 Parcelamento: LOTES A,B,C,D E ÁREA RESERVADA PARA ANEXAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA.
 Endereço de Correspondência: Rua Duarte da Costa, 149, Lapa, São Paulo, SP
 CEP: 05080-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF son nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF son nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Abertura de Matrícula, da área denominada "Área Reservada", em Vila Silvânia, neste Município, com origem na Matrícula nº 77.363 do CRI de Barueri. A referida abertura de matrícula está sendo realizada pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, e encontra-se em fase de aprovação.

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Abertura de Matrícula, da área denominada "Área Reservada", em Vila Silvânia, neste Município, com origem na Matrícula nº 77.363 do CRI de Barueri. A referida abertura de matrícula está sendo realizada pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, e encontra-se em fase de aprovação.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que, querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Abertura de matrícula, observando os limites definidos na planta e no memorial descritivo da área pública a ser regularizada, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que, querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Abertura de matrícula, observando os limites definidos na planta e no memorial descritivo da área pública a ser regularizada, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Abertura de matrícula, procedendo-se todas as medidas necessárias a Regularização de propriedade da área supra mencionada.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Abertura de matrícula, procedendo-se todas as medidas necessárias a Regularização de propriedade da área supra mencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

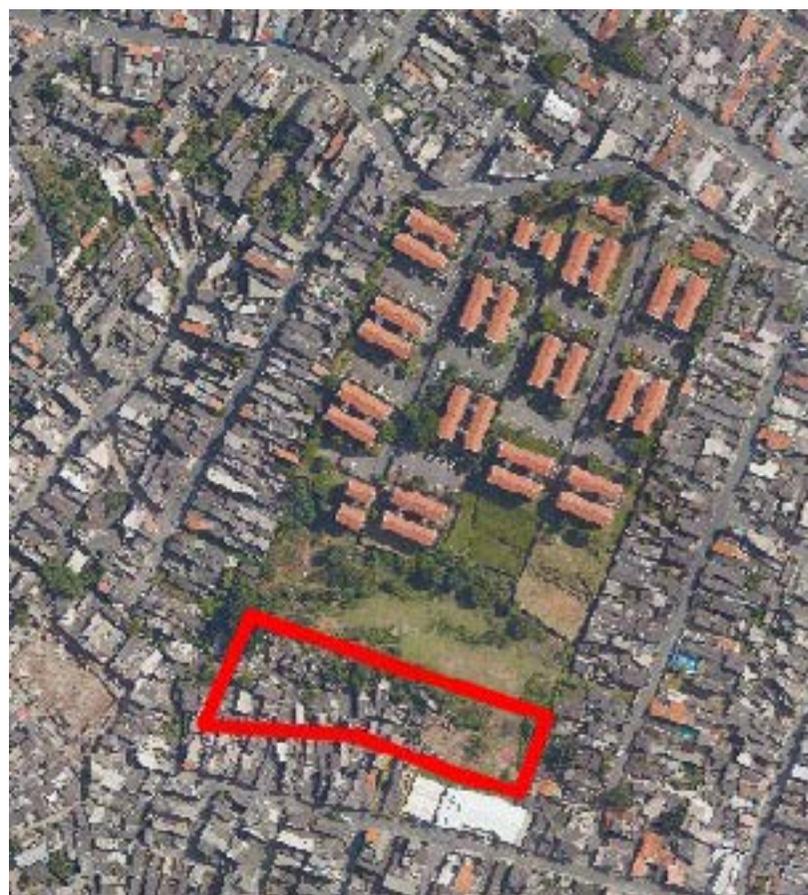
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais, Convênio e Habitação

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais, Convênio e Habitação

CROQUI DA ÁREA E CONFRONTANTES

CROQUI DA ÁREA E CONFRONTANTES



LEGENDA

— ÁREA EM REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE

LEGENDA

— ÁREA EM REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE

Carapicuíba, 02 de Setembro de 2024.

Carapicuíba, 02 de Setembro de 2024.

NOTIFICANTE:
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
 NOTIFICADO:
 PROPRIETÁRIO E PARCELADOR: HELENA STEFANO SARTORI
 CPF/CNPJ: 030.320.268-81
 Matrícula nº 77.363 – CRI Barueri
 Parcelamento: LOTES A,B,C,D E ÁREA RESERVADA PARA ANEXAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA.
 Endereço de Correspondência: Rua Duarte da Costa, 149, Lapa, São Paulo, SP
 CEP: 05080-000

NOTIFICANTE:
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
 NOTIFICADO:
 PROPRIETÁRIO E PARCELADOR: IVANY EDUARDO SARTORI
 CPF/CNPJ: 022.881.688-20
 Matrícula nº 77.363 – CRI Barueri
 Parcelamento: LOTES A,B,C,D E ÁREA RESERVADA PARA ANEXAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA.
 Endereço de Correspondência: Rua Tarubá, 252, Alto de Pinheiros, São Paulo, SP
 CEP: 05454-110

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF son nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF son nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Abertura de Matrícula, da área denominada “Área Reservada”, em Vila Silviânia, neste Município, com origem na Matrícula nº 77.363 do CRI de Barueri. A referida abertura de matrícula está sendo realizada pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, e encontra-se em fase de aprovação.

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Abertura de Matrícula, da área denominada “Área Reservada”, em Vila Silviânia, neste Município, com origem na Matrícula nº 77.363 do CRI de Barueri. A referida abertura de matrícula está sendo realizada pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, e encontra-se em fase de aprovação.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que, querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Abertura de matrícula, observando os limites definidos na planta e no memorial descritivo da área pública a ser regularizada, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que, querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Abertura de matrícula, observando os limites definidos na planta e no memorial descritivo da área pública a ser regularizada, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Abertura de matrícula, procedendo-se todas as medidas necessárias a Regularização de propriedade da área supra mencionada.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Abertura de matrícula, procedendo-se todas as medidas necessárias a Regularização de propriedade da área supra mencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques
 Secretaria de Projetos Especiais, Convênio e Habitação

Fabiana Fernanda Marques
 Secretaria de Projetos Especiais, Convênio e Habitação

CROQUI DA ÁREA E CONFRONTANTES

CROQUI DA ÁREA E CONFRONTANTES



LEGENDA
 — ÁREA EM REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE

LEGENDA
 — ÁREA EM REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE

Carapicuíba, 02 de Setembro de 2024.

Carapicuíba, 02 de Setembro de 2024.

À
TERRENOS DE OSASCO LTDA.
CPF/CNPJ:
Transcrições nº 10.048 do 5º RI da Capital e 14.082 do 4º CRI da Capital
Parcelamento: LOTES A,B,C,D E ÁREA RESERVADA PARA ANEXAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA.
Ref.: Parte do Lote 06 do Bloco 21
Endereço de Correspondência:

À
CONSTRUTORA BOM SENSO LTDA.
CPF/CNPJ: 44.909.141/0001-05
Matrícula nº 23.200 – CRI Barueri
Parcelamento: LOTES A,B,C,D E ÁREA RESERVADA PARA ANEXAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA.
Ref.: Sistema de Lazer
Endereço de Correspondência: Travessa Virgínio Passini, 30, Cj. 02, Carapicuíba, SP
CEP: 06320-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF son nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF son nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Abertura de Matrícula, da área denominada "Área Reservada", em Vila Silviânia, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida abertura de matrícula está sendo realizada pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, e encontra-se em fase de aprovação.

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Abertura de Matrícula, da área denominada "Área Reservada", em Vila Silviânia, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida abertura de matrícula está sendo realizada pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, e encontra-se em fase de aprovação.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que, querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Abertura de matrícula, observando os limites definidos na planta e no memorial descritivo da área pública a ser regularizada, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que, querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Abertura de matrícula, observando os limites definidos na planta e no memorial descritivo da área pública a ser regularizada, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Abertura de matrícula, procedendo-se todas as medidas necessárias a Regularização de propriedade da área supra mencionada.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Abertura de matrícula, procedendo-se todas as medidas necessárias a Regularização de propriedade da área supra mencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques
Secretaria de Projetos Especiais, Convênio e Habitação

Fabiana Fernanda Marques
Secretaria de Projetos Especiais, Convênio e Habitação

CROQUI DA ÁREA E CONFRONTANTES

CROQUI DA ÁREA E CONFRONTANTES



LEGENDA

— ÁREA EM REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE
— CONFRONTANTE

LEGENDA

— ÁREA EM REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE
— CONFRONTANTE

Carapicuíba, 02 de Setembro de 2024.

Carapicuíba, 17 de setembro de 2024.

À
MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
CPF/CNPJ: 44.892.693/0001-40
Matrícula nº 23.200 – CRI Barueri
Parcelamento: LOTES A,B,C,D E ÁREA RESERVADA PARA ANEXAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA.
Ref.: Sistema de Lazer
Endereço de Correspondência: Rua Joaquim Das Neves, 211, Vila Caldas, Carapicuíba, SP
CEP: 06310-030

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF son nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Abertura de Matrícula, da área denominada “Área Reservada”, em Vila Silviânia, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida abertura de matrícula está sendo realizada pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, e encontra-se em fase de aprovação.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que, querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Abertura de matrícula, observando os limites definidos na planta e no memorial descritivo da área pública a ser regularizada, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Abertura de matrícula, procedendo-se todas as medidas necessárias a Regularização de propriedade da área supra mencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques
Secretaria de Projetos Especiais, Convênio e Habitação

CROQUI DA ÁREA E CONFRONTANTES



LEGENDA

- ÁREA EM REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE
- CONFRONTANTE

Assunto: Publicação de Processo Administrativo Sanitário Instaurado pela Vigilância Sanitária do Município de Carapicuíba.

Em conformidade com a legislação vigente, tornam-se pública, abertura dos Processos Administrativos Sanitários.

Razão Social: COMUNIDADE TERAPEUTICA ACOLHEDORA FILHOS DA LUZ
CNPJ: 18.165.784/0002-54
Endereço: AVENIDA RUI BARBOSA Nº 3241, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO TERMO DE LIBERAÇÃO DO PRODUTO Nº 0071, EM 23/08/2024.

Razão Social: COMUNIDADE TERAPEUTICA ACOLHEDORA FILHOS DA LUZ
CNPJ: 18.165.784/0002-54
Endereço: AVENIDA RUI BARBOSA Nº 3241, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1669 EM 08/08/2024.

Razão Social: COMUNIDADE TERAPEUTICA ACOLHEDORA FILHOS DA LUZ
CNPJ: 18.165.784/0002-54
Endereço: AVENIDA RUI BARBOSA Nº 3241, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 0045, EM 08/08/2024.

Razão Social: COMUNIDADE TERAPEUTICA ACOLHEDORA FILHOS DA LUZ
CNPJ: 18.165.784/0002-54
Endereço: AVENIDA RUI BARBOSA Nº 3241, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO TERMO DE LIBERAÇÃO DO PRODUTO Nº 0072, EM 23/08/2024.

Razão Social: COMUNIDADE TERAPEUTICA ACOLHEDORA FILHOS DA LUZ
CNPJ: 18.165.784/0002-54
Endereço: AVENIDA RUI BARBOSA Nº 3241, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1670 EM 08/08/2024.

Razão Social: COMUNIDADE TERAPEUTICA ACOLHEDORA FILHOS DA LUZ
CNPJ: 18.165.784/0002-54
Endereço: AVENIDA RUI BARBOSA Nº 3241, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE INTERDIÇÃO Nº 0044, EM 08/08/2024.

Razão Social: COMUNIDADE TERAPEUTICA ACOLHEDORA FILHOS DA LUZ
CNPJ: 18.165.784/0002-54
Endereço: AVENIDA RUI BARBOSA Nº 3122, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO TERMO DE LIBERAÇÃO DO PRODUTO Nº 0073, EM 13/08/2024.

Razão Social: COMUNIDADE TERAPEUTICA ACOLHEDORA FILHOS DA LUZ
CNPJ: 18.165.784/0002-54
Endereço: AVENIDA RUI BARBOSA Nº 3122, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1671 EM 13/08/2024.

Razão Social: COMUNIDADE TERAPEUTICA ACOLHEDORA FILHOS DA LUZ
CNPJ: 18.165.784/0002-54
Endereço: AVENIDA RUI BARBOSA Nº 3122, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE INTERDIÇÃO Nº 0046, EM 13/08/2024.

Razão Social: LMV COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA
CNPJ: 45.426.910/0001-79
Endereço: AVENIDA DEPUTADO EMILIO CARLOS Nº 1551, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0128 EM 02/08/2024.

Razão Social: LMV COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA
CNPJ: 45.426.910/0001-79
Endereço: AVENIDA DEPUTADO EMILIO CARLOS Nº 1551, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 0026, EM 16/08/2024.

Razão Social: RAIA DROGASIL S. A
CNPJ: 61.585.865/2964-17
Endereço: ESTRADA DO GOPIUVA Nº 1769, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1545 EM 15/08/2024.

Razão Social: SARNI E OLIVEIRA CARVALHO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
CNPJ: 17.1080.0420001-54
Endereço: AV. INOCENCIO SERÁFICO Nº 4522, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 182 EM 15/08/2024.

Razão Social: SARNI E OLIVEIRA CARVALHO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA

CNPJ: 17.1080.0420001-54
Endereço: AV. INOCENCIO SERÁFICO Nº 4522, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 0009, EM 29/08/2024.

Razão Social: MERCADO E PADARIA R E M LTDA
CNPJ: 51.443.785/0001-08.
Endereço: AVENIDA PARAGUAI PAULISTA Nº 42, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1684 EM 22/08/2024.

Razão Social: MERCADO E PADARIA R E M LTDA
CNPJ: 51.443.785/0001-08.
Endereço: AVENIDA PARAGUAI PAULISTA Nº 42, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1685 EM 22/08/2024.

Razão Social: MERCADO E PADARIA R E M LTDA
CNPJ: 51.443.785/0001-08.
Endereço: AVENIDA PARAGUAI PAULISTA Nº 42, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 0473, EM 22/08/2024.

Razão Social: SORRIA MAIS DE CARAPICUIBA LTDA
CNPJ: 42.462.057/0001-52
Endereço: AVENIDA RUI BARBOSA Nº 217, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 185 EM 01/08/2024.

Razão Social: SORRIA MAIS DE CARAPICUIBA LTDA
CNPJ: 42.462.057/0001-52
Endereço: AVENIDA RUI BARBOSA Nº 217, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 186 EM 01/08/2024.

Razão Social: SORRIA MAIS DE CARAPICUIBA LTDA
CNPJ: 42.462.057/0001-52
Endereço: AVENIDA RUI BARBOSA Nº 217, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE ADVERTÊNCIA Nº 0010, EM 05/09/2024.

Razão Social: SORRIA MAIS DE CARAPICUIBA LTDA
CNPJ: 42.462.057/0001-52
Endereço: AVENIDA RUI BARBOSA Nº 217, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE ADVERTÊNCIA Nº 0011, EM 05/09/2024.

Razão Social: ODONTOLOGIA DRA. VANIA BUENO
CNPJ: 32.286.693/0001-17
Endereço: AVENIDA INOCENCIO SERÁFICO Nº 4800, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE ADVERTÊNCIA Nº 0599, EM 11/09/2024.

Razão Social: FR DROGARIA E PERFUMARIA LTDA
CNPJ: 46.946.475/0001-76
Endereço: AVENIDA INOCENCIO SERÁFICO Nº 1186, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE INTERDIÇÃO DE PRODUTO, Nº 0518, EM 11/09/2024.

Razão Social: ALLEBRAM LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-EPP
CNPJ: 05.794.731/0001-70
Endereço: RUA NOVO HAMBURGO Nº 180, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1546 EM 12/09/2024.

Razão Social: DERMOCLIN CLINICA MÉDICA E ODONTOLOGICA LTDA
CNPJ: 15.430.759/0001-81
Endereço: RUA PARANAÍ Nº 49, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1667 EM 10/09/2024.

Razão Social: DERMOCLIN CLINICA MÉDICA E ODONTOLOGICA LTDA
CNPJ: 15.430.759/0001-81
Endereço: RUA PARANAÍ Nº 49, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MULTA Nº 0066, EM 10/09/2024.

Razão Social: DERMOCLIN CLINICA MÉDICA E ODONTOLOGICA LTDA
CNPJ: 15.430.759/0001-81
Endereço: RUA PARANAÍ Nº 49, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MULTA Nº 0065, EM 10/09/2024.

Razão Social: SUPERMERCADO BRUNO LTDA
CNPJ: 53.655.742/0002-00
Endereço: ESTRADA ONDA VERDE Nº 1089, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1688 EM 13/09/2024.

Razão Social: SUPERMERCADO BRUNO LTDA
CNPJ: 53.655.742/0003-83
Endereço: RUA ITAJUBA Nº 363, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1687 EM 13/09/2024.

Razão Social: SOLIDA NUTRIÇÃO LTDA
CNPJ: 13.874.676/0001-56
Endereço: AV. MARCELINO BRESSIANE Nº 883, CAIEIRAS-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MULTA Nº 0067, EM 13/09/2024.

Carapicuíba, 17 de setembro de 2024.

Assunto: Publicação de expedição de LTA – (laudo técnico arquitetônico) pela Vigilância Sanitária do Município de Carapicuíba.

Em conformidade com a legislação vigente, tornam-se pública, a expedição do LTA- laudo técnico arquitetônico.

Razão Social: CLINICA ODONTOLOGICA SANTA TEREZA LTDA
CNPJ: 18.717.818/0001-95
Endereço: RUA ITAJUBA, Nº479, PARQUE SANTA TERESA – CARAPICUIBA/SP.

A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa expedição de LTA Nº42 – em 31/07/2024.

Razão Social: E. E. I. TURMINHADO PIMPOLHO UNIDADE VII EIRELI-ME
CNPJ: 25.110.304/0001-32
Endereço: AVENIDA INOCENCIO SERÁFICO Nº 2391– CARAPICUIBA/SP.

A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa expedição de LTA Nº43 – em 17/09/2024.

Carapicuíba, 17 de setembro de 2024.

Assunto: Numerações canceladas de impressos oficiais de Vigilância Sanitária.

Sirvo-me do presente, para tornar público, que foram canceladas as numerações abaixo descritas de impressos oficiais de Vigilância Sanitária, o fato se deu, decorrente de rasuras.

- ❖ AUTO DE INFRAÇÃO – Nº 1726
- ❖ AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE – Nº 0062
- ❖ AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE – Nº 0063
- ❖ AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE – Nº 0064
- ❖ AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE – Nº 0050
- ❖ AUTO DE INFRAÇÃO – Nº 1686

Dra. Maria Valeria Queiroz Lourenço
Coordenadora de Vigilância Sanitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO ANDERSON DOS SANTOS BUENO, portador do RG. 33.093.148-9.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o artigo 15 e parágrafo único, do Decreto nº 4544/15, CITA E INTIMA Vossa Sª. para comparecer na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sito a Av. Joaquim das Neves, 211, Centro, na Cidade de Carapicuíba/SP no dia 25 de setembro de 2024, às 11:00 horas, para tratar de assunto referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 13698/2024, que versa sobre abandono de cargo. E para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, publicado em jornal na forma da Lei.

Carapicuíba, 18 de setembro de 2024, às 08 horas.

José Miguel Santos.
Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO ANDERSON DOS SANTOS BUENO, portador do RG. 33.093.148-9.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o artigo 15 e parágrafo único, do Decreto nº 4544/15, CITA E INTIMA Vossa Sª. para comparecer na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sito a Av. Joaquim das Neves, 211, Centro, na Cidade de Carapicuíba/SP no dia 25 de setembro de 2024, às 10:00 horas, para tratar de assunto referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 8556/2024, que versa sobre abandono de cargo. E para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, publicado em jornal na forma da Lei.

Carapicuíba, 18 de setembro de 2024, às 08 horas.

José Miguel Santos.
Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE EDSON DA SILVA, portador do RG. 20.002.189-8.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o artigo 15 e parágrafo único, do Decreto nº 4544/15, CITA E INTIMA Vossa Sª. para comparecer na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sito a Av. Joaquim das Neves, 211, Centro, na Cidade de Carapicuíba/SP no dia 24 de setembro de 2024, às 14:00 horas, para tratar de assunto referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 24276/2024, que versa sobre abandono de cargo. E para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, publicado em jornal na forma da Lei.

Carapicuíba, 18 de setembro de 2024, às 08 horas.

José Miguel Santos.
Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO FERNANDA DE OLIVEIRA MOTA, portador do RG. 44.184.657-9.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o artigo 15 e parágrafo único, do Decreto nº 4544/15, CITA E INTIMA Vossa Sª. para comparecer na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sito a Av. Joaquim das Neves, 211, Centro, na Cidade de Carapicuíba/SP no dia 30 de setembro de 2024, às 10:00 horas, para tratar de assunto referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 24278/2024, que versa sobre abandono de cargo. E para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, publicado em jornal na forma da Lei.

Carapicuíba, 18 de setembro de 2024, às 08 horas.

José Miguel Santos.
Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019
CHAMAMENTO 109

Os aprovados, do Concurso Público n.º 01/2019, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), das 09:00 as 15:00 horas, na Secretaria de Administração, à Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP, munidos dos seguintes documentos (CÓPIAS E ORIGINAIS): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física; Declaração de Atualização Cadastral Tribunal de Contas SP (emitido após cadastro no site <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#>) e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

ENGENHEIRO AMBIENTAL

INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
12605	ELOISE TERUMI UTIMA	163474771	27º

TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
16431	LAÍS ESCORCIO CORREIA	434185796	11º

Carapicuíba, 18 de setembro de 2024.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2023
CHAMAMENTO 59

Os aprovados, do Concurso Público n.º 01/2023, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), das 09:00 as 15:00 horas, na Secretaria de Administração, à Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP, munidos dos seguintes documentos (CÓPIAS E ORIGINAIS): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física; Declaração de Atualização Cadastral Tribunal de Contas SP (emitido após cadastro no site <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#>) e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

ARTÍFICE - ENCANADOR

INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
6581	AMAURY DE OLIVEIRA JÚNIOR	411234225	7º

MÉDICO GENERALISTA ESF/PSF

INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
9555	MARCELO DE MESQUITA SPINOLA	12984263	27º
6328	ANDRÉ ROCHA DOS SANTOS	425522787	28º
9572	JONAS COLAIA AVILA	339780022	29º
8259	MARINA MARTINES DA COSTA	369684060	30º

Carapicuíba, 18 de setembro de 2024.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 03/2022
CHAMAMENTO 81

Os aprovados, do Concurso Público n.º 03/2022, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), das 09:00 as 15:00 horas, na Secretaria de Administração, à Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP, munidos dos seguintes documentos (CÓPIAS E ORIGINAIS): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha

de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física; Declaração de Atualização Cadastral Tribunal de Contas SP (emitido após cadastro no site <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#>) e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
2418	ISABEL SARA NOGUEIRA BARBOSA	448685607	357º
4709	CLARISSE SILVA DIAS CUNHA	485803951	358º

Carapicuíba, 18 de setembro de 2024.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 04/2019
CHAMAMENTO 30

Os aprovados, do Concurso Público n.º 04/2019, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), das 09:00 as 15:00 horas, na Secretaria de Administração, à Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP, munidos dos seguintes documentos (COPIAS E ORIGINAIS): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física; Declaração de Atualização Cadastral Tribunal de Contas SP (emitido após cadastro no site <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#>) e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

ARTÍFICE – ESPECIALIDADE: JARDINEIRO			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
400123	CARLOS EDUARDO AGOSTINHO	521725057	21º

Carapicuíba, 18 de setembro de 2024.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº.04/2022
CHAMAMENTO 39

Os aprovados, do Concurso Público n.º 04/2022, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), das 09:00 as 15:00 horas, na Secretaria de Administração, à Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP, munidos dos seguintes documentos (COPIAS E ORIGINAIS): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de

Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física; Declaração de Atualização Cadastral Tribunal de Contas SP (emitido após cadastro no site <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#>) e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
9966	MARIA ADRIANA DE MATOS BURITI SOUZA	348659325	110º
10578	JULIANA VITOR DE ARAUJO OLIVEIRA	379206043	111º
9655	ANA LUCIA AGOSTINHO DE CASTRO	242574786	112º

Carapicuíba, 18 de setembro de 2024.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº.04/2024
CHAMAMENTO 12

Os aprovados, do Concurso Público n.º 04/2024, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), das 09:00 as 15:00 horas, na Secretaria de Administração, à Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP, munidos dos seguintes documentos (COPIAS E ORIGINAIS): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física; Declaração de Atualização Cadastral Tribunal de Contas SP (emitido após cadastro no site <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#>) e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

ENFERMEIRO			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
50489	MARIA JOSÉ DE ALMEIDA PEREIRA SOUZA	419343623	48º

Carapicuíba, 18 de setembro de 2024.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 05/2019
CHAMAMENTO 27

Os aprovados, do Concurso Público n.º 05/2019, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), das 09:00 as 15:00 horas, na Secretaria de Administração, à Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP, munidos dos seguintes documentos (COPIAS E ORIGINAIS): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física; Declaração de Atualização Cadastral Tribunal de Contas SP (emitido após cadastro no site <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#>) e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA			
INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	CLASSIFICAÇÃO
5062	BRUNA VENTURA ABREU	2044101	77º
5024	ANA PAULA LACERDA DA COSTA MOREIRA	425933283	78º

Carapicuíba, 18 de setembro de 2024.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 06/2024
CHAMAMENTO 06

Os aprovados, do Concurso Público n.º 06/2024, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), das 09:00 as 15:00 horas, na Secretaria de Administração, à Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP, munidos dos seguintes documentos (COPIAS E ORIGINAIS): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física; Declaração de Atualização Cadastral Tribunal de Contas SP (emitido após cadastro no site <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#>) e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

AUXILIAR DE SAUDE BUCAL			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
80393	JÉSSICA SARDÁ	671981638	5º

Carapicuíba, 18 de setembro de 2024.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 07/2024
CHAMAMENTO 07

Os aprovados, do Concurso Público n.º 07/2024, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), das 09:00 as 15:00 horas, na Secretaria de Administração, à Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP, munidos dos seguintes documentos (COPIAS E ORIGINAIS): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física; Declaração de Atualização Cadastral Tribunal de Contas SP (emitido após cadastro no site <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#>) e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
20446	ALEJANDRA MEYER MILLAS	273597218	10º
20504	LUAN SILVA MEDEIROS DE CARVALHO	413720810	11º
20397	LARICE RODRIGUES CRUZ SANTOS	289456113	12º

Carapicuíba, 18 de setembro de 2024.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 08/2024
DESCLASSIFICADOS / AUSENTES

Os aprovados, do Concurso Público n.º 08/2024, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam desclassificados por não apresentar ou não comparecer na Atribuição, realizada por meio de telegrama, publicação no Diário Oficial de Carapicuíba CHAMAMENTO ATRIBUIÇÃO publicado na Edição do Diário Oficial nº 621 de 04 de setembro de 2024 e divulgação no endereço eletrônico www.carapicuiaba.sp.gov.br.

COORDENADOR PEDAGÓGICO			
INSC.	NOME	RG	OBSERVAÇÃO
63878	IZABEL CRISTINA DE ARAÚJO	35662304X	AUSENTE
63338	ALINE MENEZES PAVANI	43604013X	AUSENTE

Carapicuíba, 18 de setembro de 2024.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 08/2024
CHAMAMENTO 15 - POSSE

Os aprovados, do Concurso Público n.º 08/2024, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), das 09:00 as 15:00 horas, na Secretaria de Administração, à Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP, munidos dos seguintes documentos (COPIAS E ORIGINAIS): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e

dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física; Declaração de Atualização Cadastral Tribunal de Contas SP (emitido após cadastro no site <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#>) e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

COORDENADOR PEDAGÓGICO		
INSC.	NOME	RG
61553	LARISSA PADOVAN NERES DA SILVA	554165314
63704	ALEXSANDRO PABLO DE CASTRO FERREIRA	339979562
62661	MIRIAN ANDRADE SANTOS	03355058211

Carapicuíba, 18 de setembro de 2024.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 08/2024
CHAMAMENTO 16 – ATRIBUIÇÃO

Os aprovados, do Concurso Público n.º 08/2024, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se, no Centro de Formação de Professores da Secretaria de Educação, à Av. Sandra Maria nº 66 – Jardim das Belezas – Carapicuíba/SP, munidos dos seguintes documentos (COPIAS E ORIGINAIS) conforme cargos e horários abaixo:

DIA 27/09/2024 ÀS 14:00 MUNIDOS DOS SEGUINTE DOCUMENTOS(COPIAS E ORIGINAIS):CÉDULA DE IDENTIDADE – RG OU RNE; CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF; COMPROVANTES DE ESCOLARIDADE REQUERIDOS PELO CARGO QUE SÃO: GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA OU PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 360 (TREZENTOS E SESENTA) HORAS E COMPROVAÇÃO DE 4 (QUATRO)ANOS DE EXERCÍCIO EM FUNÇÃO DOCENTE E DECLARAÇÃO DE ÓRGÃO COMPETENTE COM A JORNADA DE TRABALHO EM EXERCÍCIO, EM CASO DE ACÚMULO LÍCITO DE CARGO.

COORDENADOR PEDAGÓGICO			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
61549	LAIS ANDRESSA SOUSA E SILVA	531936387	111º
62943	VERENA AQUINO DE MENESES	238896973	112º
61064	DINAILDE FRATONI COSTA	222664009	113º
63764	CLAUDIA MARIA PANZA	23205499X	114º

DIA 27/09/2024 ÀS 14:00 MUNIDOS DOS SEGUINTE DOCUMENTOS(COPIAS E ORIGINAIS):CÉDULA DE IDENTIDADE – RG OU RNE; CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF; COMPROVANTES DE ESCOLARIDADE REQUERIDOS PELO CARGO QUE SÃO: GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA OU PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 360 (TREZENTOS E SESENTA) HORAS E COMPROVAÇÃO DE 4 (QUATRO) ANOS DE EXERCÍCIO EM FUNÇÃO DOCENTE E DECLARAÇÃO DE ÓRGÃO COMPETENTE COM A JORNADA DE TRABALHO EM EXERCÍCIO, EM CASO DE ACÚMULO LÍCITO DE CARGO.

VICE DIRETOR			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
62021	CLAUDINET GONÇALVES PEREIRA	415270984	27º

Carapicuíba, 18 de setembro de 2024

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2024
CONVOCAÇÃO 04

Os aprovados do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2024, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), das 09:00 as 15:00 horas, na Secretaria de Administração, à Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP, munidos dos seguintes documentos (COPIAS E ORIGINAIS): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física; Declaração de Atualização Cadastral Tribunal de Contas SP (emitido após cadastro no site <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#>) e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

ENFERMEIRO			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
10446	ADRIANA DE OLIVEIRA BISPO	249723542	31º
10490	VALERIA GONÇALVES DOS SANTOS	264964391	32º
10076	WAUCLEIDE DA SILVA FERREIRA	371903415	33º

TECNICO DE ENFERMAGEM			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
10199	VINICIUS DURÃES DE CASTRO	540905033	27º
10072	ANTONIETA APARECIDA DOS SANTOS	212561911	28º

Carapicuíba, 18 de setembro de 2024.

MÁRIO M. DA MATTA JÚNIOR
Secretário de Administração Geral



MUNICIPIO DE CARAPICUIBA
Estado de São Paulo

Marco Aurélio dos Santos Neves, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Resolve Nomear** os concursados abaixo relacionados:

Nº PORTARIA	NOME	RG	CPF	CARGO	A PARTIR
2644	MARIULVYS PEREZ MATOS	G012217-G	067.550.881-96	MEDICO GENERALISTA - ESF/PSF	9/10/2024
2645	VANESSA GONCALO CHAGAS LIMA	43.411.533-2	330.414.018-27	COORDENADOR PEDAGOGICO	9/10/2024
2646	VITOR DERIK BARRETO FIATCHOWSKI	69.917.078-3	046.988.399-55	VICE DIRETOR DE ESCOLA	9/10/2024
2647	JUSSARA DA SILVA ARAUJO SOUZA	34.543.222-8	273.422.068-73	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	9/10/2024
2648	REGISNAR DA SILVA BARROS	20.442.744-7	124.047.208-05	COORDENADOR PEDAGOGICO	9/11/2024
2649	CAMILA APARECIDA SALLES SILVA	29.415.411-5	271.649.018-05	COORDENADOR PEDAGOGICO	9/10/2024
2650	ROSENI DE FARIA LIMA	MG-7.992.848	848.386.806-78	MEDICO CLINICO GERAL	9/10/2024
2651	RENATA FELIPE SANTOS	48.092.853-8	407.959.868-82	COORDENADOR PEDAGOGICO	9/10/2024
2652	ERIKA LEITE SANTOS	59.548.130-9	017.802.685-99	COORDENADOR PEDAGOGICO	9/11/2024
2653	LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA	42.053.058-7	220.087.518-56	COORDENADOR PEDAGOGICO	9/11/2024
2654	FLAVIA RIBEIRO CALADO	32.791.752-0	214.678.748-17	MEDICO CLINICO GERAL	9/11/2024
2655	DANIEL DO NASCIMENTO SILVA	56.922.263-1	461.174.398-57	MEDICO GENERALISTA - ESF/PSF	9/11/2024
2656	JAIR SANTOS RIBEIRO	018993092001-6	018.408.303-60	MEDICO CLINICO GERAL	9/11/2024
2657	DAYANNA ALMEIDA DOS REIS	56.594.170-7	240.216.858-71	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	9/12/2024
2658	KAMILLY MARINHO DA SILVA	50.329.003-8	519.192.458-47	ENFERMEIRO	9/12/2024
2659	MADSON MIZEL GONCALVES SILVA	54.824.764-X	450.966.158-47	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	9/12/2024
2660	FLAVIA FEITOZA DE PAULA	32.304.243-0	270.530.958-60	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	9/13/2024
2661	MARITZA QUISERT NOVAIS	68.602.033-9	235.020.258-51	MEDICO CLINICO GERAL	9/11/2024

MARCO AURELIO DOS SANTOS NEVES Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PORTARIA Nº. 2625, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 DETERMINA a INSTAURAÇÃO da Sindicância Administrativa nº 28.340/2024, para apurar propaganda política em repartição pública em período eleitoral.

PORTARIA Nº. 2626, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 DETERMINA o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 8.226/2024.

PORTARIA Nº. 2627, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 DETERMINA o ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa nº 47.631/2022.

PORTARIA Nº. 2628, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 DETERMINA o ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa nº 3.078/2021.

PORTARIA Nº. 2629, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 DETERMINA o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 6.173/2024.

PORTARIA Nº. 2630, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 DETERMINA o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 8.248/2024.

PORTARIA Nº. 2631, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 DETERMINA o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 920/2024.

PORTARIA Nº. 2632, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 DETERMINA o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 6.214/2024.

PORTARIA Nº. 2633, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 DETERMINA o ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa nº 8.631/2024.

PORTARIA Nº. 2634, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 DETERMINA o ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa nº 1.029/2024.

PORTARIA Nº. 2635, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 DETERMINA o ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa nº 8.677/2024.

PORTARIA Nº. 2636, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 DETERMINA a CONVERSÃO da Sindicância Administrativa nº 16.497/2024, para Processo Administrativo Disciplinar.

PORTARIA Nº. 2637, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 DETERMINA a instauração do Processo Administrativo Disciplinar em face de Fernando Henrique Goes da Silva, matrícula: 49.603, POR INASSIDUIDADE HABITUAL, conforme Processo Administrativo nº 28.316/2024.

PORTARIA Nº. 2638, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 DETERMINA a instauração do Processo Administrativo Disciplinar em face de Edson Hipólito Pignatari, matrícula: 10.848, POR INASSIDUIDADE HABITUAL, conforme Processo Administrativo nº 28.325/2024.

PORTARIA Nº. 2639, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 DETERMINA ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa nº 6.339/2024.

PORTARIA Nº. 2641, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) RITA DE CASSIA LOPES LISBOA, matrícula 53749, do cargo de COZINHEIRA (O), lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em 12 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 2642, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) FRANSEGIO DONIZETE MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula 52680, do cargo de MEDICO, lotado(a) na SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em 16 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 2643, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) MARIA LUIZA MEDEIROS DE OLIVEIRA, matrícula 54841, do cargo de ASSESSOR, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS E CONVENIOS, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em 12 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 2662, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 CESSAR, os efeitos da portaria, que designou o (a) Senhor (a) ADRIANA NEVES DE OLIVEIRA DA SILVA, Matrícula 50043, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para responder pelo cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, constante da Lei nº 3052, de 16 de Dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 3.305, de 09 de abril de 2015, retroagindo seus efeitos em 17 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 2663, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024, DETERMINAR a DEMISSÃO, em face de William Henrique Novais Barreto Coelho, conforme Processo Administrativo nº 34.317/2021, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Setembro de 2024.

PORTARIA Nº. 2664, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024, DETERMINAR a DEMISSÃO, em face de Tadeu de Oliveira Costa, decisão proferida conforme Processo Administrativo nº 34.317/2021.

PORTARIA Nº. 2665, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024, DETERMINAR abertura de Processo Disciplinar, em face dos servidores A. da S e V. L. T. dos S, conforme processo nº 20.660/2024.

PORTARIA Nº. 2666, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) DEJAIR FERREIRA COSTA, matrícula 41267, do cargo de PSICÓLOGO, lotado(a) na SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em 17 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 2667, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 NOMEAR o (a) Senhor (a) DIANA KELLY COELHO, portador (a) da cédula de identidade RG. 38.390.065-7 e CPF. nº. 400.364.068-30, no cargo em comissão de COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SAUDE, referência E, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, a partir de 18 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 2668, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 DETERMINA a instauração do Processo Administrativo Disciplinar em face de GABRIEL DA SILVA, matrícula: 52.985, POR ABANDONO DE CARGO, conforme Processo Administrativo nº 29.134/2024.

PORTARIA Nº. 2669, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 EXONERAR o (a) Senhor (a) IANCA DE ALENCAR LEITE PESSOA, matrícula 53701, do cargo de ASSESSOR, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, do quadro de pessoal, a partir de 18 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 2670, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 EXONERAR o (a) Senhor (a) MARCO ANTONIO DIAS DE JESUS, matrícula 53675, do cargo de ASSESSOR, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, do quadro de pessoal, a partir de 18 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 2671, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 EXONERAR o (a) Senhor (a) MARLI ALVES DA SILVA SOUZA, matrícula 53491, do cargo de ASSESSOR, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, do quadro de pessoal, a partir de 18 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 2672, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 EXONERAR o (a) Senhor (a) MARLI TEIXEIRA WANDERLEY DA SILVA, matrícula 53092, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL, lotado(a) na GABINETE DO PREFEITO, do quadro de pessoal, a partir de 18 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 2673, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 EXONERAR o (a) Senhor (a) MARCUS VINICIUS DOS SANTOS, matrícula 53117, do cargo de SECRETARIO ADJUNTO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO, do quadro de pessoal, a partir de 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Carapicuíba, 18 de setembro de 2024.

LEI Nº 4.103, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.

(Projeto de Lei nº 3.334/2024 do Fábio Fernando dos Reis Silva "FABINHO REIS")

"Regulamenta a inclusão do símbolo mundial de conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos uniformes dos estudantes autistas da Rede Municipal de Educação".

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os estudantes matriculados nas escolas municipais, poderão inserir o símbolo mundial de conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos uniformes escolares, condicionados à autorização dos pais ou responsáveis.

§1º O símbolo que trata o caput se configura como um emblema contendo uma fita, feita de peças de quebra-cabeça coloridas, conforme o anexo único desta Lei.

§2º O símbolo do TEA poderá ser bordado ou afixado na parte dianteira superior da camisa, camiseta, blusão, agasalho ou em outros materiais que componham o uniforme escolar, como forma de acessório.

Art. 2º O uso do símbolo pelos estudantes fica condicionado à solicitação ou autorização dos pais ou responsáveis.

Art. 3º A administração das escolas determinará a fixação de cartazes nas instalações das escolas para divulgar o conteúdo desta lei e do símbolo mundial de conscientização do Transtorno do Espectro Autista.

Art. 4º Esta lei entra em vigor 360 dias após a data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 5 de Setembro de 2024.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES

MARCOS NEVES

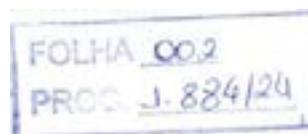
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA

Secretário de Assuntos Jurídicos

Câmara Municipal de Carapicuíba



Estado de São Paulo

(Cont. Projeto de Lei nº 3.334/2024)

ANEXO ÚNICO

Símbolo Mundial de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA)

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar a autenticidade das assinaturas, utilize a leitura do QR code na última página.

Travessa Virgínio Pasini, 63 — Jardim São Pedro — Carapicuíba/SP — CEP: 06320-000 - (11) 4553-41 18



DECRETO Nº 5.380, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

“Qualifica entidade como Organização Social de Saúde no Município de Carapicuíba”

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais;

Considerando que a Lei Municipal nº 3.493, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais, em seu artigo 6º determina que a outorga da qualificação é ato do Chefe do Poder Executivo;

Considerando que a Portaria nº 669, de 10 de julho de 2018, alterada pelas Portarias nº 201, de 26 de janeiro de 2021, e 2.098, de 22 de agosto de 2022, constituiu a “Comissão Especial de Seleção de Organizações Sociais” no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando analisar, avaliar e julgar os projetos técnicos apresentados por entidades que almejam o título de Organização Social no Município;

Considerando que o Parecer nº 002/2024 da “Comissão Especial de Seleção de Organizações Sociais”, encartado nos autos do processo administrativo nº 27005/2024, opinou expressamente pelo deferimento do requerimento de qualificação da entidade;

Considerando ainda que o referido parecer foi submetido ao Secretário Municipal de Saúde, que o aprovou e solicitou a publicação da qualificação da entidade como Organização Social, conforme consta no Memorando nº 382/SMS/2024, também encartado aos referidos autos;

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social da Saúde no Município de Carapicuíba, a “ANAESP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOIO AO ENSINO, SAÚDE E POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO”, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 02.954.994/0001-00, com sede na Alameda Rio Negro, nº 1030, Condomínio Stadium, Escritório 206, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Alphaville, Barueri/SP.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 11 de Setembro de 2024.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 5.381, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

“Qualifica entidade como Organização Social de Saúde no Município de Carapicuíba”

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais;

Considerando que a Lei Municipal nº 3.493, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais, em seu artigo 6º determina que a outorga da qualificação é ato do Chefe do Poder Executivo;

Considerando que a Portaria nº 669, de 10 de julho de 2018, alterada pelas Portarias nº 201, de 26 de janeiro de 2021, e 2.098, de 22 de agosto de 2022, constituiu a “Comissão Especial de Seleção de Organizações Sociais” no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando analisar, avaliar e julgar os projetos técnicos apresentados por entidades que almejam o título de Organização Social no Município;

Considerando que o Parecer nº 003/2024 da “Comissão Especial de Seleção de Organizações Sociais”, encartado nos autos do processo administrativo nº 27100/2024, opinou expressamente pelo deferimento do requerimento de qualificação da entidade;

Considerando ainda que o referido parecer foi submetido ao Secretário Municipal de Saúde, que o aprovou e solicitou a publicação da qualificação da entidade como Organização Social, conforme consta no Memorando nº 382/SMS/2024, também encartado aos referidos autos;

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social da Saúde no Município de Carapicuíba, o “HOSPITAL MAHATMA GANDHI (ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI)”, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 47.078.019/0001-14, com sede na Rua Duartina, nº 1311, Vila Soto, Catanduva/SP.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 11 de Setembro de 2024.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 5.382, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

“Qualifica entidade como Organização Social de Saúde no Município de Carapicuíba”

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais;

Considerando que a Lei Municipal nº 3.493, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais, em seu artigo 6º determina que a outorga da qualificação é ato do Chefe do Poder Executivo;

Considerando que a Portaria nº 669, de 10 de julho de 2018, alterada pelas Portarias nº 201, de 26 de janeiro de 2021, e 2.098, de 22 de agosto de 2022, constituiu a “Comissão Especial de Seleção de Organizações Sociais” no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando analisar, avaliar e julgar os projetos técnicos apresentados por entidades que almejam o título de Organização Social no Município;

Considerando que o Parecer nº 004/2024 da “Comissão Especial de Seleção de Organizações Sociais”, encartado nos autos do processo administrativo nº 27102/2024, opinou expressamente pelo deferimento do requerimento de qualificação da entidade;

Considerando ainda que o referido parecer foi submetido ao Secretário Municipal de Saúde, que o aprovou e solicitou a publicação da qualificação da entidade como Organização Social, conforme consta no Memorando nº 382/SMS/2024, também encartado aos referidos autos;

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social da Saúde no Município de Carapicuíba, a “PRO-VITTA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE”, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 25.066.410/0001-66, com sede na Rua São Sebastião, nº 483, Sala 02, São Sebastião, Clevelândia/PR.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 11 de Setembro de 2024.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 4.104, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.

(Projeto de Lei nº 3.331/2024 do Vereador Fábio Fernando dos Reis Silva “FABINHO REIS”)

“Dispõe sobre a criação do Programa ‘Tô de Férias’ - PCD e dá outras providências”.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Dispõe sobre a criação do Programa “Tô de Férias – PCD” no município de Carapicuíba

Art. 2º Poderá ter programação de atividades de lazer e recreação em centros poliesportivos, parques, piscinas públicas, museus e oficinas culturais.

Art. 3º O “Tô de Férias PCD” poderá ter turmas específicas para PCD e TEA.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 5 de Setembro de 2024.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 4.105, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.

(Projeto de Lei nº 3.340/2024 do Vereador Ronaldo de Souza “RONALDO SOUZA”)

“Denomina Joselice Aparecida de Almeida (Jô), Praça inominada localizada na confluência das ruas Cuba, República do Líbano e Bagdá - Jardim das Palmeiras”.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Praça “JOSELICE APARECIDA DE ALMEIDA (JÔ)”, logradouro público inominado situado na confluência das Ruas Cubá, Rua República do Líbano e Rua Bagdá – Jardim das Palmeiras - Carapicuíba.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 5 de Setembro de 2024.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 4.106, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.

(Projeto de Lei nº 2.703/2021 do Vereador Ladenilson José Pereira "PROFESSOR LADENILSON")

"Dispõe sobre a denominação, emplacamento e numeração de vias públicas e próprios municipais da cidade de Carapicuíba e dá outras providências".

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A denominação e numeração de vias, logradouros públicos e próprios municipais seguirá o disposto na presente Lei.

Parágrafo único. Entende-se por vias, logradouros públicos e próprios municipais os espaços livres, Inalienáveis, destinados à circulação pública de veículos e de pedestres, reconhecidos pela Municipalidade, que lhes da denominação oficial, como avenidas, ruas, estradas municipais, travessas, becos, servidões, vielas, viadutos, pontes, passarelas, parques, praças, largos e jardins, bem como os imóveis especialmente construídos ou adaptados para abrigar serviços administrativos ou outros destinados a servir ao público.

Art. 2º É vedada a denominação de via, logradouro público ou próprio municipal com o nome de pessoa viva.

Art. 3º É vedada a denominação de vias, logradouros públicos e próprios municipais em língua diferente da nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades estrangeiras reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.

Art. 4º Resguardando o princípio constitucional da impessoalidade, é vedada a denominação de via, logradouro público ou próprio municipal com o nome de pessoa que possua parentesco de até terceiro grau com ocupante de cargo público ou mandato eletivo, exceto quando o homenageado tiver sido ele próprio, ocupante de relevante função pública ou realizado destacadas ações de cunho social, desportivo ou artístico ou a propositura que o objetivo vier inscrita por pelo menos 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal.

Art. 5º É vedada a denominação de vias e logradouros públicos com nome diverso daquele que já se consagrou tradicionalmente e se incorporou à cultura da cidade, embora não tenha sido objeto de ato de autoridade competente, salvo ato de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

§1º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica territorial com a devida orientação em pontos cardeais e coordenadas.

§2º O disposto no caput deste artigo não se aplica quando a denominação da via ou logradouro público tiver por consequência a configuração de uma das hipóteses autorizativas da alteração de denominação elencadas nos incisos I, II, III e IV do art. 7º desta Lei.

Art. 6º O Projeto de Lei denominando via, logradouro público ou próprio municipal deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Certidão de Óbito (dispensada quando o falecimento for fato público e notório) e dados biográficos do homenageado, que deverão constar da Justificativa do Projeto de Lei;

II - descrição correta da localização da via ou logradouro público que se pretende nomear, (coordenadas geográficas UTM do local) com menção exata do seu início e final e indicação em mapa da cidade, respeitando-se a Lei Municipal nº 3.033 de 19 de outubro de 2010, a qual instituiu o Marco Zero Geográfico da Cidade de Carapicuíba.

III - certidão do órgão técnico competente que observará, tanto quanto possível, os seguintes requisitos:

- evitar a concorrência do nome com o ambiente local;
- priorizar o uso dos nomes mais expressivos para os logradouros mais importante
- identificar o título ou função ocupada no caso de nomes de pessoas;
- vedar nomes em duplicata ou multiplicata;
- utilizar, sempre que possível denominações persistentes na comunidade;
- priorizar o uso de nomes de fácil pronúncia;
- vedar nomes de eufonia duvidosa, significação Imprópria ou que se prestem à confusão com outro nome dado anteriormente.

Art. 7º É vedada a alteração de denominação de vias, públicas e próprios municipais, salvo nos seguintes casos:

- constituam denominações homônimas;
- não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambiguidade de identificação;
- quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.
- quando se tratar de denominação referente a indivíduo que tenha cometido crime de lesa humanidade, graves violações de direitos humanos e demais hipóteses previstas pela Lei Municipal nº 3.839/2022.

§1º As denominações serão consideradas homônimas, ainda que o conjunto constituído pela tipologia dos logradouros e seus nomes sejam diferentes.

§2º No caso previsto no inciso III, é indispensável a expressa anuência de, no mínimo, dois terços dos moradores ou domiciliados, devidamente identificados e com residência comprovada.

§3º Para a nova denominação de logradouros atingidos pela questão de homonímia deverão ser consultados os moradores ou domiciliados dos mesmos, devidamente identificados e com residência comprovada.

§4º O pedido de substituição deverá ser instruído com os mesmos documentos elencados no art. 6º desta Lei, acompanhado do consenso expresso dos proprietários dos Imóveis ali situados, os quais deverão responsabilizar-se por eventuais despesas administrativas e de cartório.

Art. 8º Observadas as condições do art. 7º desta lei, a seleção do logradouro ou logradouros, cujas denominações devam ser substituídas, deverá ocorrer de forma a causar o menor inconveniente para a cidade, considerando para tanto, conjuntamente, o seu significado na malha viária, a sua notoriedade, o seu valor histórico e antiguidade e a densidade de edificações, em particular, não residenciais.

Art. 9º A denominação dos estabelecimentos oficiais de ensino público municipal deverá levar

em consideração os seguintes requisitos:

I - homenagear, preferencialmente, educador cuja vida tenha se vinculado, de maneira especial e intensa, com a comunidade na qual se situa a escola a ser denominada:

II - homenagear personalidade que, não tendo sido educador, tenha uma biografia exemplar no sentido de estimular os educandos para o estudo.

Art. 10. É vedada a alteração de denominação de próprios e obras de arte municipais, cuja denominação já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§1º É vedada a denominação de próprios e obras de arte municipais com nome diverso daquele que já tenha se consagrado e incorporado à cultura da cidade, embora não tendo sido objeto de ato de autoridade competente.

§2º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

Art. 11. As placas denominativas das vias e logradouros públicos conterão o C.E.P. (Código de Endereçamento Postal).

Parágrafo único. As modificações a que se refere este artigo somente se farão à medida que ocorrerem mudanças dos atuais nomes das vias públicas ou quando ocorrerem simples trocas de placa.

Art. 12. De todo ato público que determinar mudança de denominação de via ou logradouro público será dado conhecimento ao Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Carapicuíba pelo órgão competente a ser designado pelo Poder Executivo.

§1º Pela mesma forma estabelecida no caput deste artigo, se procederá, para o efeito do disposto no parágrafo único do art. 246, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, quanto a toda alteração de numeração de prédio.

§2º A comunicação de que trata este artigo será expedida pela repartição municipal competente, dentro de 15 (quinze) dias contados da publicação do ato público que determinar a mudança ou a alteração.

Art. 13. Poderão ser incorporadas gradativamente ao sistema de emplacamento, junto às placas de denominação de próprios, vias e logradouros públicos e obras de arte, placas com informações sucintas acerca da origem e significado do nome, da biografia e atividades públicas mais relevantes do homenageado, do fato ou data histórica.

Parágrafo único. O Executivo regulamentará as dimensões, o tipo de material e a forma de inserção das placas com as informações previstas no caput deste artigo, garantindo que cada logradouro tenha pelo menos uma placa com boa visibilidade e os logradouros com mais de 500 (quinhentos) metros de extensão tenham placas distribuídas proporcionalmente à sua extensão.

Art. 14. O Poder Executivo poderá estabelecer convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas para viabilizar a implementação do disposto no art. 13 desta lei.

Parágrafo único. O Executivo regulamentará a forma mais adequada de identificar, no próprio sistema de emplacamento, as entidades conveniadas ou parceiras previstas no caput deste artigo.

Art. 15. Será permitida a colocação de textos publicitários nas placas indicativas de nomes de ruas e logradouros públicos, nos termos da Lei Municipal nº 3.534, de 18 de setembro de 2018.

Art. 16. Os imóveis edificados deverão ter seu emplacamento numérico efetuado em padrão e local visíveis.

§1º A Prefeitura fornecerá ao interessado, mediante solicitação, a numeração oficial do imóvel a ser emplacado.

§2º Os lotes não edificados poderão receber numeração, desde que solicitada pelo interessado ou a critério da Administração Municipal.

§3º A placa numérica da edificação deverá ser afixada na parte frontal do imóvel, junto à sua entrada principal.

§4º Os interessados poderão, mediante requerimento e pagamento de valor a ser fixado pelo Executivo, solicitar à Prefeitura o fornecimento de placa numérica "padrão".

§5º No caso da adoção de solução arquitetônica ou estética diferenciada, as seguintes exigências deverão ser observadas:

- o elemento numérico não poderá, em qualquer hipótese, dificultar a circulação de pedestres na calçada;
- não poderá constituir-se em obstáculo ou proporcionar perigo a deficientes visuais;
- a grafia dos algarismos utilizados deverá proporcionar fácil compreensão.

Art. 17. O descumprimento do art. 16 desta Lei ensejará multa correspondente a 01 (uma) Unidade do Valor de Referência do Município de Carapicuíba (VRMC) dobrando em caso de reincidência.

Art. 18. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, caso necessário.

Art. 19. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em particular, a Lei Municipal nº 631, de 17 de dezembro de 1982.

Município de Carapicuíba, 5 de Setembro de 2024.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 2.606, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão para acompanhar, monitorar, controlar e avaliar os serviços prestados por todas as modalidades de entidades (O.S, OSC's e Termos de Colaboração).

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento terá as seguintes atribuições:

I - analisar os relatórios das informações sobre as atividades desenvolvidas, bem como sobre a movimentação dos recursos financeiros;

II - analisar os relatórios de execução trimestrais;

III - analisar o relatório consolidado de execução e demonstrativos financeiros, que lhes serão entregues ao final de cada exercício fiscal;

IV - averiguar a comunicação de todas as aquisições e doações de bens móveis que forem realizadas;

V - realizar monitoramento, controle e avaliação periódicas, a serem observadas no local do desenvolvimento e cumprimento das atividades prestadas;

VI - revisar metas e valores financeiros, quando necessário;

VII - analisar criteriosamente os resultados alcançados;

VIII - elaborar relatórios técnicos consolidados, que deverão ser encaminhados à Secretaria de Fazenda;

IX - executar outras atividades pertinentes ao monitoramento e avaliação.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I - Wagner de Oliveira Lopes, matrícula nº 48.064;

II - Cátia Regina Feitosa Sanches, matrícula nº 55.013;

III - Marcelo de Paula, matrícula nº 54.990;

IV - Tereza Cristina Ribeiro Franco, matrícula nº 55.026;

V - Angélica de Luca, matrícula nº 55.005.

§1º A Comissão será presidida pelo Servidor Wagner de Oliveira Lopes.

§2º Em caso de empate nas votações caberá ao Presidente o voto de desempate.

Art. 4º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 5º As reuniões da Comissão devem ser objeto de registro em ata, a qual deverá indicar os participantes, os assuntos discutidos e as demandas tratadas.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.775, de 17 de agosto de 2023.

Publique, registre e cumpra-se.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES

MARCOS NEVES

Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA

Secretário de Assuntos Jurídicos

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA Para atendimento à pessoa com deficiência REQUERIMENTO DO SERVIDOR

Eu, _____ R.G. nº _____, CPF _____, residente à _____ Bairro _____, na cidade de _____/SP, CEP _____, telefones _____, recado com _____ e e-mail _____, venho requerer redução de carga horária de trabalho conforme previsto na art. 03 da Lei n.º 4.078/2024, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º xxxx/2024, para () atendimento das necessidades básicas e/ou () acompanhamento em processo de habilitação ou reabilitação da pessoa com deficiência identificada abaixo, com a qual possuo vínculo de responsabilidade na qualidade de _____.

DADOS PESSOAIS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome: _____

Sexo: _____ Estado Civil: _____ Idade: _____

RG.: _____ CPF.: _____

TIPO DA DEFICIÊNCIA

() Auditiva () Física () Visual () Intelectual

() Múltiplas: (descrever quais) _____

Local e data: _____

Assinatura do Requerente

*Previsão em dias para análise do processo – 30 dias.

DADOS FUNCIONAIS DO SERVIDOR

Nome do Servidor: _____

CPF: _____ Acúmulo de Cargo: ()

() SIM () NÃO

Lotação: _____

Matrícula: _____ Cargo I: _____

Carga horária: _____ Horário de trabalho: _____

Regime de Plantão/Escala: () SIM () NÃO

Lotação: _____

Linha Funcional: _____ Cargo II: _____

Carga horária: _____ Horário de trabalho: _____

Regime de Plantão/Escala: () SIM () NÃO

Assinatura do Requerente

INFORMAÇÕES QUANTO À REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA (PREENCHIMENTO DO DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL)

Tipo da Redução: () Atendimento das necessidades básicas e ou

() Acompanhamento em processo de Habilitação ou

Reabilitação.

Período da redução pretendida: () Manhã () Tarde

() Noite

Horário da redução pretendida: Das _____ às _____

em _____

_____ dias por semana.

Local: _____

Data: _____

Assinatura do Médico Avaliador

Assinatura Departamento SESMT

*Previsão em dias para análise do processo – 30 dias.

Relação dos documentos necessários para REDUÇÃO DE JORNADA PARA ACOMPANHAMENTO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

Finalidade: Original e cópia da documentação comprobatória do vínculo de responsabilidade do servidor público com a pessoa com deficiência e, em caso de tutela ou curatela, a guarda judicial

- Requerimento de redução de jornada devidamente preenchido;
Atestado médico de deficiência preenchido conforme previsto no decreto nºXXXX/2024;
Atestado médico de acompanhamento preenchido conforme previsto no decreto nºXXXX/2024;

Documentação comprobatória do vínculo de responsabilidade do servidor público com a pessoa com deficiência;

- Carteira de identidade (RG) do servidor público;
Carteira de identidade (RG) ou de Certidão de Nascimento, da pessoa com deficiência e CPF;

- Comprovante de endereço do servidor público;
Declaração de Escolaridade com horário.

Não serão aceitos documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis.

Assinatura funcionário responsável pelo recebimento da documentação (sobre carimbo)

*Previsão em dias para análise do processo – 30 dias.

Obs. Imprimir em 02 vias, sendo 01 via para ser entregue ao servidor e 01 via anexar ao protocolado.

DECRETO Nº 5.379, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

“Regulamenta os critérios para concessão de dispensa de servidor público municipal de parte da jornada de trabalho para o acompanhamento de pessoa com deficiência, em acordo com o disposto na Lei Municipal nº 4.078, de 10 de maio de 2024, e dá outras providências”

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A concessão da redução de carga horária, nos termos da Lei Municipal nº 4.078, de 10 de maio de 2024, obedecerá aos critérios e aos procedimentos previstos neste Decreto.

Art. 2º Para requerer a redução da carga horária prevista na referida Lei, o servidor público, ocupante de cargo público da Administração Pública do Município de Carapicuíba, deverá ser pai ou mãe, tutor ou tutora, curador ou curadora, ou que detenha a guarda judicial da pessoa com deficiência congênita ou adquirida.

Art. 3º Aplica-se a redução da carga horária aos servidores ocupantes de cargo público com vínculo efetivo, inclusive àqueles que exerçam função gratificada, e servidores comissionados.

Art. 4º Considerando que o artigo 3º da Lei nº 4.078/24 concede aos servidores a redução de até 30% (trinta por cento) da sua jornada de trabalho, fica estabelecido o percentual da redução de jornada, nos seguintes termos:

I - redução de 20% (vinte por cento), para servidores com carga horária com menos de 30 (trinta) horas semanais;

II - redução de 25% (vinte e cinco por cento), para servidores com carga horária a partir de 30 (trinta) horas semanais, e menos de 40 (quarenta) horas semanais; e

III - redução de 30% (trinta por cento), para servidores com carga horária a partir de 40 (quarenta) horas semanais.

§1º A quantidade de horas semanais descritas nos incisos acima deve considerar os casos de acúmulo legal de cargos públicos, eventualmente executado pelo servidor.

§2º Nos casos do parágrafo anterior, a redução da carga horária se dará apenas para um dos cargos, à escolha do servidor.

Art. 5º A redução de carga horária será concedida exclusivamente para acompanhamento de filhos ou dependentes com deficiência sob responsabilidade do requerente em seu processo de habilitação ou reabilitação, bem como para atendimento de suas necessidades básicas diárias.

Parágrafo único. Todas as solicitações de dispensa de parte da jornada semanal, devem ocorrer via protocolo do servidor interessado.

Art. 6º O servidor público interessado em requerer a redução da carga horária deverá encaminhar ou se dirigir ao SESMT – Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, munido da seguinte documentação:

I - protocolo para requerimento da redução da carga horária, integralmente preenchido;

II - atestado médico da deficiência;

III - atestado médico de acompanhamento;

IV - original e cópia da documentação comprobatória do vínculo de responsabilidade do servidor público com a pessoa com deficiência e, em caso de tutela ou curatela, a guarda judicial;

V - cópia da carteira de identidade (RG) do servidor público;

VI - cópia da carteira de identidade (RG) ou de Certidão de Nascimento, da pessoa com deficiência;

VII - cópia de comprovante de endereço do servidor público;

VIII - exames médicos recentes, quando houver;

IX - declaração escolar da instituição de ensino, do dependente em faixa escolar, constando o horário de estudo.

§1º O atestado médico previsto no inciso II deste artigo deverá conter obrigatoriamente os seguintes requisitos:

I - preenchimento do documento por médico especialista na área da deficiência;

II - nome completo da pessoa com deficiência;

III - caracterização por extenso do tipo e grau da deficiência, bem como a limitação por ela causada, utilização de órtese ou prótese quando for o caso, com referência na Classificação Internacional de Doenças – CID10 e previsão na Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF;

IV - endereço, telefone e número do CRM do médico responsável para contato.

§2º O atestado médico previsto no inciso III deste artigo deverá conter obrigatoriamente os seguintes requisitos:

I - nome completo do responsável pelo deficiente com a indicação da prestação da assistência;

II - indicação do tipo de terapia e a frequência de sua realização quando for o caso de habilitação ou reabilitação e/ou indicação da necessidade de auxílio continuado apontando as limitações da pessoa com deficiência em realizar suas necessidades básicas diárias.

§3º Não serão aceitos documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis.

Art. 7º No momento do recebimento da documentação no SESMT, será realizada a conferência da documentação apresentada, mediante preenchimento de comprovante de entrega, onde constará expressamente os documentos recebidos, data e local do recebimento, sendo uma via entregue ao requerente e outra anexada ao protocolo da documentação.

§1º Não serão recebidas documentações incompletas, ilegíveis ou rasuradas, devendo o requerente da redução da carga horária semanal de trabalho, ser orientado pelo SESMT sobre a documentação a ser complementada ou substituída, conforme o caso.

§2º Caso o requerente protocole pedido de redução de carga horária em local diverso, como também sem a conferência da documentação exigida, o SESMT poderá indeferir o pedido caso não esteja devidamente instruído nos termos deste regulamento.

Art. 8º O benefício de que trata este Decreto será concedido pelo prazo máximo de 1 (um) ano, podendo ser renovado sucessivamente por iguais períodos, obedecendo aos mesmos procedimentos da primeira solicitação.

§1º Os casos de prorrogação de redução da carga horária deverão ser solicitados ao SESMT, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes da data de encerramento da redução da carga horária vigente.

§2º A falta de renovação do pedido de dispensa implicará na cessação automática do benefício, a partir do primeiro dia consecutivo ao cômputo do prazo de 1 (um) ano contado da concessão anterior.

§3º A partir da cessação do benefício, as ausências ao serviço serão computadas como faltas ou atrasos, conforme o caso, implicando na aplicação das demais regras do regime estatutário municipal relativas à matéria.

Art. 9º É de responsabilidade do SESMT:

I - conferir a documentação apresentada pelo requerente, verificando se atende o previsto

neste Decreto;

II - entrevistar o requerente juntamente com a documentação para averiguação e entendimento da rotina do dependente;

III - encaminhar o protocolo de requerimento de redução de carga horária do requerente e demais documentos no prazo estipulado neste Decreto;

IV - em casos de acúmulo de cargos, indicar qual o período e/ou o horário específico sobre o qual recairá a redução da carga horária de trabalho, considerando a indicação de preferência do requerente, indicação médica ou comprovação de atendimentos pré-agendados, dentre outros casos que ensejem tais indicações;

V - gerenciar e controlar os casos de concessão da redução da carga horária, bem como o seu retorno à carga horária anterior em casos de extinção do benefício;

VI - proceder às devidas anotações nos assentamentos funcionais do servidor público municipal.

Art. 10. O cumprimento da jornada reduzida deve ser validado pelo SESMT, e organizado pela respectiva Chefia Imediata para liberação e ajuste da ausência do servidor, não podendo prejudicar o exercício das atividades essenciais do órgão ou entidade de lotação do servidor público, nos termos do artigo 4º da Lei nº 4.078/24.

Art. 11. A concessão da redução da carga horária semanal de trabalho não ensejará prejuízo de remuneração ao servidor que devidamente obtê-la.

Art. 12. Nos casos em que mais de um servidor ocupante de cargo público for responsável pela mesma pessoa com deficiência, a redução de carga horária será concedida para apenas um dos servidores, em acordo com os critérios estipulados no art. 4º da Lei nº 4.078/24.

Art. 13. O servidor ocupante de cargo público, requerente da redução de que trata a Lei, deverá, obrigatoriamente, permanecer executando a carga horária de seu cargo até a concessão do benefício.

Art. 14. Ao servidor público municipal alcançado pela redução da carga horária, é vedada a ocupação de qualquer atividade de natureza trabalhista, remunerada ou não, em qualquer horário ou local, enquanto perdurar o benefício no horário da redução.

Art. 15. A redução da carga horária extinguir-se-á imediatamente com a cessação do motivo que a houver determinado, devendo o servidor público retornar à carga horária inerente ao cargo público que ocupa, sob pena de incidência de desconto em folha de pagamento.

Parágrafo único. Constatada qualquer irregularidade relacionada à concessão do afastamento, devidamente apurada em processo próprio, haverá a sua suspensão do benefício e responsabilização administrativa nos termos da Lei nº 1.619, de 30 de julho de 1993 – Estatuto dos Servidores do Município de Carapicuíba.

Art. 16. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 11 de setembro de 2024.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos



Câmara Municipal de Carapicuíba

A Câmara Municipal de Carapicuíba, através da Comissão de Orçamento e Finanças CONVIDA a todos para participar da

1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA com a finalidade de tratar do Projeto de Lei nº 3.361/2024 que

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Carapicuíba para o exercício de 2025.”

(em trâmite nesta Casa de Leis)

20/09/2024 - às 11 horas

Plenário da Câmara Municipal de Carapicuíba
Travessa Virgínio Pasini, nº 63 – Jd. São Pedro – Carapicuíba/SP

Carapicuíba, 17 de setembro de 2024.

Vereador RONALDO DE SOUZA
“RONALDO SOUZA”
Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba

Vereador CÉSAR AUGUSTO JOSÉ
“GUTO JOSÉ”
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças - COF

COMUNICADO

RONALDO DE SOUZA, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba, COMUNICA que se realizará Audiência Pública da Fazenda no dia 20 de setembro de 2024, às 10h, no Plenário do Poder Legislativo, localizado na Travessa Virgínio Passini, 63 - Jd. São Pedro - Carapicuíba; com o objetivo de apresentar a PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE/2024 - maio/agosto; em atendimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000, em seu artigo 9º, § 4º.

Na oportunidade, CONVIDA a todos para participarem de importante evento.

Sendo o que havia a comunicar e contando com a presença de todos.

Carapicuíba, 10 de setembro de 2024.

RONALDO DE SOUZA
Presidente

COMUNICAÇÃO

RONALDO DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba, usando das suas atribuições legais, COMUNICA que a publicação de PORTARIA 125/2024, ocorridas em 13/09/2024, no Diário Oficial do Município de Carapicuíba, edição 624, página 07, torna-se SEM EFEITO, por conter incorreção na descrição do cargo em comissão.

Carapicuíba, 18 de setembro de 2024

RONALDO DE SOUZA
Presidente

RONALDO DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

PORTARIA Nº. 125/2024, de 03 de setembro de 2024: EXONERAR, a pedido, a servidora TATIANE MENDES DE ARAÚJO SANTOS do cargo de provimento em comissão de Diretora Parlamentar, em de 03 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº. 141/2024, de 17 de setembro de 2024: EXONERAR, a pedido, o servidor CRISTIANO OIWANE do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, em de 17 de setembro de 2024, sendo o último dia trabalhado em 17/09/2024.

